ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 51/2024

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. A propositura deste projeto tem como finalidade, encaminhar o Projeto de Lei nº 49/2024, para apreciação desta Augusta Casa de Leis, tendo em vista tendo em vista a reavaliação atuarial anual do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – RO – Rolim Previ.

2. A partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional no 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. O instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela Ciência Atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal no 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais.

3. Por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Pode-se extrair desses conceitos que, de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

4. Há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização e, consequentemente, sua homologação por esta Casa de Leis.

5. É imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos servidores.

6. Dessa forma, o Município de Rolim de Moura – RO vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá homologar o estudo atuarial realizado no mês de janeiro de 2024, por consequência sua alíquota patronal (normal e suplementar), nos termos da CF/88, art. 40, caput; Lei 9.717/98, art. 1º, caput e art. 9º, parágrafo único; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 25, art. 241, caput, III, art. 247, caput, inciso III e art. 250, caput, I a III.

7. Por fim, após Avaliação atuarial elaborada por profissional habilitado, atuário representante da empresa contratada pelo Rolim Previ, Maurício Zorzi / Pablo Pinto, número de registros 2458 / 2454, apresentamos a presente proposta no esforço de equalizar o déficit atuarial do fundo previdenciário, na busca permanente do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna.

8. Certo do dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, tramitação em Regime de Urgência Especial, para a necessária adequação do nosso Regime Próprio de Previdência Social.

Respeitosamente,

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 49/2024

"Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO – Rolim Previ, conforme diretrizes emanadas pela Portaria nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de janeiro de 2024 que será amortizado conforme o anexo I do tabela I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2024, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 33 (trinta e três) anos, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados no ANEXO I DA TABELA I desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso III do Art. 47, da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

~~*Art. 47 ...*~~
~~*I ...*~~
~~*...*~~
~~*III – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887/04, igual ao valor definido no cálculo atuarial, o qual será definido por meio de*~~

~~*decreto, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*~~

Art. 47 ...
I- ...
...
III - de uma contribuição patronal mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial 2024, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, igual a 16,37% (dezesseis inteiros e trinta e sete décimos) por cento, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 5º O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R$146.611.502,68 (cento e quarenta e seis milhões seiscentos e onze mil quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, indicado na avaliação atuarial do exercício de 2024, será amortizado em **33 (trinta e três) anos**, através de aportes financeiros anuais iniciados em **R$5.124.403,15 (cinco milhões cento e vinte e quatro mil quatrocentos e três reais e quinze centavos)** e repassados pela Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Rolim de Moura ao Rolim Previ em parcelas mensais iniciados em **R$427.033,60 (quatrocentos e vinte e sete mil trinta e três reais e sessenta centavos)**, podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024 de acordo com anexo I tabela I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Rolim de Moura/RO.

Art. 6º O limite de gastos administrativas do Rolim Previ é de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do Rolim Previ, o qual será transferido através de aporte financeiro anual através de guias emitidas pelo Instituto de Previdência – Rolim Previ, pagas individualmente por seus respectivos órgãos e poderes, devendo ser quitado dentro do exercício, ou seja, até o dia **31/12/2024**, de acordo com Anexo II Tabela I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. A cada exercício os valores indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei, serão revistos conforme variação da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 7º Os aportes periódicos definidos nos artigos 5º e 6º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 8º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 4.304/2023.

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
TABELA I – Plano de amortização 2024

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	53.486.097,52	9,58%	5.124.403,15	146.611.502,68	7.125.319,03	148.612.418,56
2	2025	54.020.958,50	15,22%	8.219.858,10	148.612.418,56	7.222.563,54	147.615.124,00
3	2026	54.561.168,08	15,22%	8.302.056,68	147.615.124,00	7.174.095,03	146.487.162,34
4	2027	55.106.779,76	15,22%	8.385.077,25	146.487.162,34	7.119.276,09	145.221.361,19
5	2028	55.657.847,56	15,22%	8.468.928,02	145.221.361,19	7.057.758,15	143.810.191,32
6	2029	56.214.426,04	15,22%	8.553.617,30	143.810.191,32	6.989.175,30	142.245.749,32
7	2030	56.776.570,30	15,22%	8.639.153,47	142.245.749,32	6.913.143,42	140.519.739,26
8	2031	57.344.336,00	15,22%	8.725.545,01	140.519.739,26	6.829.259,33	138.623.453,59
9	2032	57.917.779,36	15,22%	8.812.800,46	138.623.453,59	6.737.099,84	136.547.752,97
10	2033	58.496.957,15	15,22%	8.900.928,46	136.547.752,97	6.636.220,79	134.283.045,30
11	2034	59.081.926,72	15,22%	8.989.937,75	134.283.045,30	6.526.156,00	131.819.263,56
12	2035	59.672.745,99	15,22%	9.079.837,12	131.819.263,56	6.406.416,21	129.145.842,65
13	2036	60.269.473,45	15,22%	9.170.635,50	129.145.842,65	6.276.487,95	126.251.695,10
14	2037	60.872.168,19	15,22%	9.262.341,85	126.251.695,10	6.135.832,38	123.125.185,63
15	2038	61.480.889,87	15,22%	9.354.965,27	123.125.185,63	5.983.884,02	119.754.104,39
16	2039	62.095.698,77	15,22%	9.448.514,92	119.754.104,39	5.820.049,47	116.125.638,94
17	2040	62.716.655,75	15,22%	9.543.000,07	116.125.638,94	5.643.706,05	112.226.344,92
18	2041	63.343.822,31	15,22%	9.638.430,07	112.226.344,92	5.454.200,36	108.042.115,21
19	2042	63.977.260,54	15,22%	9.734.814,37	108.042.115,21	5.250.846,80	103.558.147,64
20	2043	64.617.033,14	15,22%	9.832.162,52	103.558.147,64	5.032.925,98	98.758.911,10
21	2044	65.263.203,47	15,22%	9.930.484,14	98.758.911,10	4.799.683,08	93.628.110,04
22	2045	65.915.835,51	15,22%	10.029.788,98	93.628.110,04	4.550.326,15	88.148.647,21
23	2046	66.574.993,86	15,22%	10.130.086,87	88.148.647,21	4.284.024,25	82.302.584,59
24	2047	67.240.743,80	15,22%	10.231.387,74	82.302.584,59	3.999.905,61	76.071.102,46
25	2048	67.913.151,24	15,22%	10.333.701,62	76.071.102,46	3.697.055,58	69.434.456,42
26	2049	68.592.282,75	15,22%	10.437.038,63	69.434.456,42	3.374.514,58	62.371.932,37
27	2050	69.278.205,58	15,22%	10.541.409,02	62.371.932,37	3.031.275,91	54.861.799,26
28	2051	69.970.987,63	15,22%	10.646.823,11	54.861.799,26	2.666.283,44	46.881.259,59
29	2052	70.670.697,51	15,22%	10.753.291,34	46.881.259,59	2.278.429,22	38.406.397,47
30	2053	71.377.404,49	15,22%	10.860.824,26	38.406.397,47	1.866.550,92	29.412.124,13
31	2054	72.091.178,53	15,22%	10.969.432,50	29.412.124,13	1.429.429,23	19.872.120,86
32	2055	72.812.090,32	15,22%	11.079.126,82	19.872.120,86	965.785,07	9.758.779,11
33	2056	73.540.211,22	15,22%	11.189.918,09	9.758.779,11	474.276,66	-956.862,31

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVA
TABELA I

TAXA ADMINISTRATIVA

CÁLCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2024 (3% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCICIO DE 2023 DOS SERVIDORES ATIVOS)						
Mês	**CMRM**	**ROLIM PREVI**	**PMRM**	**AGERROM**	**SANEROM**	**AMEROLIM**
JAN/23	125.593,79	30.953,67	3.565.766,23	4.679,48	8.410,86	-
FEV/23	118.767,27	30.270,19	3.574.788,62	4.679,48	8.410,86	-
MAR/23	121.019,63	27.190,93	3.572.870,31	4.679,48	8.398,52	-
ABR/23	157.560,43	30.675,72	3.597.569,00	4.679,48	8.398,52	-
MAI/23	117.931,89	35.184,36	3.544.448,66	4.679,48	8.398,52	-
JUN/23	115.468,90	34.296,69	3.960.554,97	4.679,48	8.398,52	-
JUL/23	126.118,17	33.572,56	3.760.098,76	4.679,48	8.398,52	-
AGO/23	129.946,04	34.488,68	3.724.319,44	4.679,48	9.582,89	-
SET/23	128.789,50	34.536,03	3.714.297,87	4.679,48	9.582,89	-
OUT/23	128.386,03	36.912,92	4.482.342,80	4.679,48	9.582,89	-
NOV/23	132.064,15	35.350,36	3.859.437,84	4.679,48	9.582,89	-
DEZ/23	138.162,60	38.084,69	3.829.966,79	4.679,48	9.582,89	-
13º 2023	123.544,70	32.375,72	3.799.967,29	4.679,48	9.582,89	-
TOTAL	1.663.353,10	433.892,52	48.986.428,58	60.833,24	116.311,66	-
TOTAL GERAL R$51.260.819,10						
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO 2024: R$1.537.824,57						

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devindos fins, que a despesa a ser criado no **Projeto de Lei nº 49/2024** que dispõe: *"Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO – Rolim Previ, conforme diretrizes emanadas pela Portaria nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências".*, apresentado por meio da **Mensagem nº 51/2024**, tem a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, atende ao que preconiza o Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal:

> *Art. 16.*
> *[...]*
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Atenciosamente,

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do ROLIM PREVI

Rolim Previ

Data

Processo de Nº

Arquivo

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura

INTERESSADO Ofício 065/Rolim Previ/2024

ASSUNTO

ANEXOS

PROCESSO Nº

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01		15	
02		16	
03		17	
04		18	
05		19	
06		20	
07		21	
08		22	
09		23	

Rolim Previ

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipio de Rolim de Moura – RO.

Oficio nº.65/ROLIM PREVI/2024.

Rolim de Moura- RO, 02 de abril de 2024.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
Aldair Júlio Pereira
ROLIM DE MOURA/RO.

C/C:
A Sra. PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Marineuza dos Santos Lopes
ROLIM DE MOURA- RO.

Assunto: Encaminhamento da Minuta do Projeto de Lei para homologação do estudo atuarial afim de equalizar o déficit atuarial, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, tem este o objetivo de encaminhar Minuta do Projeto de Lei para homologação do estudo atuarial, afim de equalizar o déficit atuarial, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

Com a primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional no 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. O instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela Ciência Atuarial e por essa razão, o art. 1° da Lei Federal no 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais.

Entende-se por equilíbrio financeiro as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período.

Bem como por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Pode-se extrair desses conceitos que, de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

Av. São Luiz, 4677 - Centro
76940-000 - Rolim de Moura/RO
(69)3442-3113 | (69)3442-2578
rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

Rolim Previ

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipio de Rolim de Moura – RO.

Desta feita, há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo uma exigência legal sua realização e consequentemente, sua homologação pela Câmara Municipal.

Destarte, após as análises pertinentes acerca da minuta, requer que seja encaminhado ao Legislativo para aprovação.

Atenciosamente,

José Luiz Alves Felipin
Superintendente do ROLIM PREVI

Av. São Luiz, 4677 - Centro
76940-000 - Rolim de Moura/RO
(69)3442-3113 | (69)3442-2576
rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

Mensagem nº ____/2024

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores, no ensejo em que submeto mais um Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, tendo em vista a reavaliação atuarial anual do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – RO – Rolim Previ.

A partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional no 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. O instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela Ciência Atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal no 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais.

Por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Pode-se extrair desses conceitos que, de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

Há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização e, consequentemente, sua homologação por esta Casa de Leis.

É imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos servidores.

Dessa forma, o Município de Rolim de Moura – RO vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá homologar o estudo atuarial realizado no mês de janeiro de 2024, por consequência sua alíquota patronal (normal e suplementar), nos termos da CF/88, art. 40, caput; Lei 9.717/98, art. 1°, caput e art. 9°, parágrafo único; Portaria MTP n° 1.467/2022, art. 25, art. 241, caput, III, art. 247, caput, inciso III e art. 250, caput, I a III.

Por fim, após Avaliação atuarial elaborada por profissional habilitado, atuário representante da empresa contratada pelo Rolim Previ, Maurício Zorzi / Pablo Pinto, número de registros 2458 / 2454, apresentamos a presente proposta no esforço de equalizar o déficit atuarial do fundo previdenciário, na busca permanente do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna.

Certo do dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, tramitação em Regime de Urgência Especial, para a necessária adequação do nosso Regime Próprio de Previdência Social.

Respeitosamente,

Rolim de Moura – RO, _____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Aldair Júlio Pereira

PROJETO DE LEI Nº ____/GP/2024
__ DE _____ DE 2024

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO – Rolim Previ, conforme diretrizes emanadas pela Portaria nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Rolim de Moura aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de janeiro de 2024 que será amortizado conforme o anexo I do tabela I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2024, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em **33 (trinta e três)** anos, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados no ANEXO I DA TABELA I desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso III do art. 47, da Lei Municipal nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

> **Art. 47 [...]**
> **III** - de uma contribuição patronal mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao **Custo Normal**, definida na avaliação atuarial 2024, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, igual a **16,37%** (dezesseis inteiros e trinta e sete décimos) por cento, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 5º. O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R$ 146.611.502,68** (cento e quarenta e seis milhões seiscentos e onze mil quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos) indicado na avaliação atuarial do exercício de 2024, será amortizado em **33 (trinta e três)** anos, através de aportes financeiros anuais iniciados em **R$ 5.124.403,15** (cinco milhões cento e vinte e quatro mil quatrocentos e três reais e quinze centavos) e repassados pela Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Rolim de Moura ao Rolim Previ em parcelas mensais iniciados em **R$ 427.033,60** (quatrocentos e vinte e sete mil trinta e três reais e sessenta centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024 de acordo com anexo I tabela I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Rolim de Moura/RO.

Art. 6º. O limite de gastos administrativas do Rolim Previ é de **3% (três por cento)** sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na **Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022**, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do Rolim Previ, o qual será transferido através de aporte financeiro anual através de guias emitidas pelo Instituto de Previdência – Rolim Previ, pagas individualmente por seus respectivos órgãos e poderes, devendo ser quitado dentro do exercício, ou seja, até o dia **31/12/2024**, de acordo com Anexo II Tabela I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: A cada exercício os valores indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei, serão revistos conforme variação da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 7º. Os aportes periódicos definidos nos artigos 5º e 6º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 8º. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 5º e 6º desta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº. 4.304/2023.

Rolim de Moura, em __ de _____ de 2024.

Aldair Júlio Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO - I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
TABELA I – Plano de amortização 2024

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	53.486.097,52	9,58%	5.124.403,15	146.611.502,68	7.125.319,03	148.612.418,56
2	2025	54.020.958,50	15,22%	8.219.858,10	148.612.418,56	7.222.563,54	147.615.124,00
3	2026	54.561.168,08	15,22%	8.302.056,68	147.615.124,00	7.174.095,03	146.487.162,34
4	2027	55.106.779,76	15,22%	8.385.077,25	146.487.162,34	7.119.276,09	145.221.361,19
5	2028	55.657.847,56	15,22%	8.468.928,02	145.221.361,19	7.057.758,15	143.810.191,32
6	2029	56.214.426,04	15,22%	8.553.617,30	143.810.191,32	6.989.175,30	142.245.749,32
7	2030	56.776.570,30	15,22%	8.639.153,47	142.245.749,32	6.913.143,42	140.519.739,26
8	2031	57.344.336,00	15,22%	8.725.545,01	140.519.739,26	6.829.259,33	138.623.453,59
9	2032	57.917.779,36	15,22%	8.812.800,46	138.623.453,59	6.737.099,84	136.547.752,97
10	2033	58.496.957,15	15,22%	8.900.928,46	136.547.752,97	6.636.220,79	134.283.045,30
11	2034	59.081.926,72	15,22%	8.989.937,75	134.283.045,30	6.526.156,00	131.819.263,56
12	2035	59.672.745,99	15,22%	9.079.837,12	131.819.263,56	6.406.416,21	129.145.842,65
13	2036	60.269.473,45	15,22%	9.170.635,50	129.145.842,65	6.276.487,95	126.251.695,10
14	2037	60.872.168,19	15,22%	9.262.341,85	126.251.695,10	6.135.832,38	123.125.185,63
15	2038	61.480.889,87	15,22%	9.354.965,27	123.125.185,63	5.983.884,02	119.754.104,39
16	2039	62.095.698,77	15,22%	9.448.514,92	119.754.104,39	5.820.049,47	116.125.638,94
17	2040	62.716.655,75	15,22%	9.543.000,07	116.125.638,94	5.643.706,05	112.226.344,92
18	2041	63.343.822,31	15,22%	9.638.430,07	112.226.344,92	5.454.200,36	108.042.115,21
19	2042	63.977.260,54	15,22%	9.734.814,37	108.042.115,21	5.250.846,80	103.558.147,64
20	2043	64.617.033,14	15,22%	9.832.162,52	103.558.147,64	5.032.925,98	98.758.911,10
21	2044	65.263.203,47	15,22%	9.930.484,14	98.758.911,10	4.799.683,08	93.628.110,04
22	2045	65.915.835,51	15,22%	10.029.788,98	93.628.110,04	4.550.326,15	88.148.647,21
23	2046	66.574.993,86	15,22%	10.130.086,87	88.148.647,21	4.284.024,25	82.302.584,59
24	2047	67.240.743,80	15,22%	10.231.387,74	82.302.584,59	3.999.905,61	76.071.102,46
25	2048	67.913.151,24	15,22%	10.333.701,62	76.071.102,46	3.697.055,58	69.434.456,42
26	2049	68.592.282,75	15,22%	10.437.038,63	69.434.456,42	3.374.514,58	62.371.932,37
27	2050	69.278.205,58	15,22%	10.541.409,02	62.371.932,37	3.031.275,91	54.861.799,26
28	2051	69.970.987,63	15,22%	10.646.823,11	54.861.799,26	2.666.283,44	46.881.259,59
29	2052	70.670.697,51	15,22%	10.753.291,34	46.881.259,59	2.278.429,22	38.406.397,47
30	2053	71.377.404,49	15,22%	10.860.824,26	38.406.397,47	1.866.550,92	29.412.124,13
31	2054	72.091.178,53	15,22%	10.969.432,50	29.412.124,13	1.429.429,23	19.872.120,86
32	2055	72.812.090,32	15,22%	11.079.126,82	19.872.120,86	965.785,07	9.758.779,11
33	2056	73.540.211,22	15,22%	11.189.918,09	9.758.779,11	474.276,66	-956.862,31

ANEXO II
BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVA
TABELA I

TAXA ADMINISTRATIVA

CÁLCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2024 (3% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCICIO DE 2023 DOS SERVIDORES ATIVOS)						
Mês	**CMRM**	**ROLIM PREVI**	**PMRM**	**AGERROM**	**SANEROM**	**AMEROLIM**
JAN/23	125.593,79	30.953,67	3.565.766,23	4.679,48	8.410,86	-
FEV/23	118.767,27	30.270,19	3.574.788,62	4.679,48	8.410,86	-
MAR/23	121.019,63	27.190,93	3.572.870,31	4.679,48	8.398,52	-
ABR/23	157.560,43	30.675,72	3.597.569,00	4.679,48	8.398,52	-
MAI/23	117.931,89	35.184,36	3.544.448,66	4.679,48	8.398,52	-
JUN/23	115.468,90	34.296,69	3.960.554,97	4.679,48	8.398,52	-
JUL/23	126.118,17	33.572,56	3.760.098,76	4.679,48	8.398,52	-
AGO/23	129.946,04	34.488,68	3.724.319,44	4.679,48	9.582,89	-
SET/23	128.789,50	34.536,03	3.714.297,87	4.679,48	9.582,89	-
OUT/23	128.386,03	36.912,92	4.482.342,80	4.679,48	9.582,89	-
NOV/23	132.064,15	35.350,36	3.859.437,84	4.679,48	9.582,89	-
DEZ/23	138.162,60	38.084,69	3.829.966,79	4.679,48	9.582,89	-
13º 2023	123.544,70	32.375,72	3.799.967,29	4.679,48	9.582,89	-
TOTAL	1.663.353,10	433.892,52	48.986.428,58	60.833,24	116.311,66	-
TOTAL GERAL R$ 51.260.819,10						
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO 2024: R$ 1.537.824,57						

Rolim Previ

Ofício nº 033/Rolim Previ/2024.

Rolim de Moura – RO, 14 de março de 2024.

AO EXMO SENHOR PRESIDENTE
AURI BRAGA DE LIMA
Subseção Ordem dos Advogados do Brasil
ROLIM DE MOURA – RO.

Assunto: Solicitação do Plenário para realização de reunião.

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tem este o objetivo de solicitar de Vossa Senhoria, autorização para o uso a título empréstimo do auditório de vossa sede no dia 27 de março de 2023, com início às 14h30min, e previsão de término às 17:00 horas, para realização de reunião pública para apresentação do CÁLCULO ATUARIAL e PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA para o ano de 2024.

Sem mais para o momento renovamos os mais sinceros votos de consideração e estima, e estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Jose Luiz Alves Felipin
Superintendente
Rolim Previ

Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção de Rolim de Moura - RO
Recebido 14/3/24
Secretária Administrativa

Av. São Luiz nº. 4677 - Centro - 76940-000 - Rolim de Moura - RO – Fone/fax: (69) 3442 3113/2576
www.rolimprevi.ro.gov.br e-mail: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

Rolim Previ

Ofício nº034/Rolim Previ/2024.

Rolim de Moura – RO,14 de março de 2024.

AO ILMO. SENHOR
LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Administrativo
ROLIM PREVI/ROLIM DE MOURA - RO

Assunto: Convocação de reunião

Ilustríssimo Senhor.

Com os nossos cumprimentos, tem este o objetivo de solicitar de Vossa Senhoria a convocação do Conselho Administrativo para participar da reunião pública do Instituto de Previdência – Rolim Previ, que será realizada no dia 27 de março de 2024 no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa nº 5501 Bairro Centro, as 14h30min, para apresentação do CALCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2024.

Sem mais para o momento renovamos os mais sinceros votos de consideração e estima, e estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Recebido em 14/03/24 L. C. Leal

Av. São Luiz nº. 4677 – Centro - 76940-000 Rolim de Moura - RO – Fone/fax: (69) 3442 3113/2576
www.rolimprevi.ro.gov.br e-mail: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

Rolim Previ

Ofício nº 035/Rolim Previ/2024.

Rolim de Moura – RO, 14 de março de 2024.

AO ILMO. SENHOR
MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal
ROLIM PREVI/ROLIM DE MOURA - RO

Assunto: Convocação de reunião

Ilustríssimo Senhor.

Com os nossos cumprimentos, tem este o objetivo de solicitar de Vossa Senhoria a convocação do Conselho Fiscal para participar da reunião pública do Instituto de Previdência – Rolim Previ, que será realizada no dia 27 de março de 2024 no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa nº 5501 Bairro Centro, as 14h30min., para apresentação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2024.

Sem mais para o momento renovamos os mais sinceros votos de consideração e estima, e estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

14/03/2024

Av. São Luiz nº. 4677 – Centro - 76940-000 – Rolim de Moura - RO – Fone/fax: (69) 3442 3113/2576
www.rolimprevi.ro.gov.br e-mail: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

Rolim Previ

Ofício nº. 036/Rolim Previ/2024.

Rolim de Moura – RO, 14 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal
Rolim de Moura – RO.

Assunto: Convite para reunião pública.

Ilustríssimo (a) Senhor (a).

Com os nossos cumprimentos, tem este o objetivo de convidar Vossa Senhoria ou representante, para participar da reunião pública do Instituto de Previdência – Rolim Previ, que será realizada no dia 27de março de 2024 no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa nº 5501 Bairro Centro, as 14h30 mim, para apresentação do CALCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2024.

Sem mais para o momento renovamos os mais sinceros votos de consideração e estima, e estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente/Rolim Previ

Recebido: 14/03/24 Hora 11:13
Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

Av. São Luiz nº. 4677 – Centro - 76940-000 – Rolim de Moura - RO – Fone/fax: (69) 3442 3113/2676
www.rolimprevi.ro.gov.br e-mail: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

Rolim Previ

Ofício nº 038/Rolim Previ/2023.

Rolim de Moura – RO, 14 de março de 2024.

AO ILMO. SENHOR
SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê e Investimento
ROLIM PREVI/ROLIM DE MOURA - RO

Assunto: Convocação de reunião

Ilustríssimo Senhor.

Com os nossos cumprimentos, tem este o objetivo de solicitar de Vossa Senhoria a convocação do Comitê de Investimentos para participar da reunião pública do Instituto de Previdência – Rolim Previ, que será realizada no dia 27 de março de 2024 no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Rolim de Moura, localizada na Avenida João Pessoa nº 5501, Bairro Centro, as 14h30min. para apresentação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2024.

Sem mais para o momento renovamos os mais sinceros votos de consideração e estima, e estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

14/03/2024 09:38

Sergio Dias de Camargo
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Av. São Luiz nº. 4677 – Centro - 76940-000 – Rolim de Moura - RO – Fone/fax: (69) 3442 3113/2576
www.rolimprevi.ro.gov.br e-mail: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

Rolim Previ

Protocolo de Entrega do Ofício Circular 036/Rolim Previ/2024 Referente ao Convite da Reunião pública para apresentação do Cálculo Atuarial e Plano de Amortização Financeira referente ao ano de 2024 que será realizado no dia 27 de março de 2024 no auditório da OAB Subseção Rolim de Moura/RO, situado à Avenida João Pessoa, Nº 5501, Bairro Cento, cidade Rolim de Moura.

CÂMARA DE VEREADORES

X Data 14/03/2024 VISTO Cilciene Pereira da Rocha

ACIRM

X Data 14/03/24 VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO

X Data 14/03/24 VISTO

SINSEZMAT

Data 14/03/2024 VISTO Gracilene

OAB

Data __/__/__ VISTO

PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

CIDINEI FURTUNATO

X Data 14/03/2024 VISTO Cilciene Pereira da Rocha

VEREADOR CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA

Data __/__/__ VISTO

RECEBIDO
14/03/24
Hs: 10:30

RECEBIDO
EM. 14/3/2024

Rolim Previ

Data ___/___/___ VISTO _____

Protocolo de Entrega do Ofício Circular 036/Rolim Previ/2024 Referente ao Convite da Reunião pública para apresentação do Cálculo Atuarial e Plano de Amortização Financeira referente ao ano de 2024 que será realizado no dia 27 de março de 2024 no auditório da OAB Subseção Rolim de Moura/RO, situado à Avenida João Pessoa, Nº 5501, Bairro Cento, cidade Rolim de Moura.

.

VEREADOR ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA

Data 14/03/24 VISTO _____

VEREADOR EURICO GOMES RODRIGUES

Data 14/3/24 VISTO _____

VEREADOR IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Data ___/___/___ VISTO _____

VEREADORA JULIANA APª NONATO ANTUNES CARVALHO

Data 14/03/24 VISTO _____

VEREADOR RENATO DE ALENCAR DIONISIO

Data 14/03/24 VISTO _____

VEREADOR RONNY TON ZANOTELLI

Data 14/03/24 VISTO _____

VEREADOR WALTER SOARES DOS SANTOS

Data 14/03/24 VISTO _____

Walter Soares dos Santos
Vereador - CMRM

Protocolo de Entrega do Ofício Circular 036/Rolim Previ/2024 Referente ao Convite da Reunião pública para apresentação do Cálculo Atuarial e Plano de Amortização Financeira referente ao ano de 2024 que será realizado no dia 27 de março de 2024 no auditório da OAB Subseção Rolim de Moura/RO, situado à Avenida João Pessoa, Nº 5501, Bairro Cento, cidade Rolim de Moura.

SEMPLADEG

Data 14/03/24 VISTO [illegible] 11:09h

SEMFAZ

Data 14/03/2024 VISTO [illegible]

SEMAD - Semacol

Data 14/03/24 VISTO Nidi (as 11:05h).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Data 21/03/24 VISTO Ana Cass 11:30h)

- Controladoria -

Data 14/03/24 VISTO [illegible]

-

Data / / VISTO

-

Data / / VISTO

LISTA DE PRESENÇA PARTICIPANTES DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O ESTUDO ATUARIAL EXERCÍCIO 2024 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, COM MEMBROS CONSELHO ADMINISTRATIVO. CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE INVESTIMENTO E ENTIDADES REPRESENTATIVA.

ABERTURA AS 14:30 HORAS, AUDITÓRIO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB SUBSEÇÃO ROLIM DE MOURA, LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 5501 BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO

DATA:27 DE MARÇO DE 2024

NOME	ÓRGÃO	CARGO/FUNÇÃO
José Luiz dos Reis Filgueira	Rolim Previ	Conselho Adm e Comitê.
Cleni [illegible]	Rolim Previ	conselho adm
Emerson William Dellu		Conselho Administrativo
Tiago C. Santana Silva	Prefeitura	Cons. Cadm
Josefina N. dos Santos	Prefeitura	Cons Adm
Ely C. Leal	Prefeitura	CONS. ADM.
Marcio A. A. Mateus	Escola Valdecir	Cons. Fiscal.
Edelvayo Eichmann	Escola José Batista Pires	Conselho fiscal
Jair A. Ferraz	Escola José Veríssimo	Conselho Adm.
Maria Esp. t. de Albuquerque	Tânzania	conselho adm
Claudemiro Araújo	Prefeitura	Sup. Cons ADM
Nicas M. Macedo	Prefeitura	cons. ADM e comitê
Marineuza dos S. Lopes	Prefeitura	Procuradora
Sérgio Dias de Carvalho	Rolim Previ	comitê investimentos.
Ramiz Waller	Sindicato	Conselho Administrativo
Luciana Vanessa C. Carmuncio	Rolim Previ	controle interno
Silvia Martins de Oliveira	Rolim Previ	Dep de Benefício
[illegible]	Rolim Previ	jurídico

Av. São Luiz nº. 4677 – Centro - 76940-000 – Rolim de Moura - RO – Fone/fax: (69) 3442 3113/2576
www.rolimprevi.ro.gov.br e-mail: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br

Eficaz
Consultoria & Assessoria

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024

Rolim Previ

Instituto de Previdência S. dos Serv. Públicos Município de Rolim de Moura

Anderson Coelho

Rolim de Moura/RO

27.03.2024

ATUÁRIOS RESPONSÁVEIS:

Mauricio Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto

MIBA nº 2.458 / 2.454

Formação Acadêmica

- **UFRGS**
- CIÊNCIAS ATUARIAIS
- **Pablo: Pós em Economia e Finanças;**
- **Maurício: apenas atuário e estatístico**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

"**Art. 40.** O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, **mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas,** observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial".

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Definição (Art. 7º, § 1º EC 103/19)

O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de **garantia de equivalência**, a valor presente, entre o **fluxo das receitas estimadas** e das **despesas projetadas**, apuradas atuarialmente, que, **juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados**, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

LEGISLAÇÃO:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998;

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/2000;

PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02/06/2022;

LEI Nº 3317/2017;

EMENDA CONSTITUCIONAL 103, DE 12/112019.

AVALIAÇÃO ATUARIAL

PEÇA MATEMÁTICA E CIENTÍFICA COM DUAS FINALIDADES PRINCIPAIS:

1º - ENCONTRAR O DÉFICIT OU SUPERÁVIT DO RPPS;

2º - DEFINE A ALÍQUOTA A SER PRATICADA NO RPPS.

CADASTRO – ALMA DA PREVIDÊNCIA

DATA BASE DA AVALIAÇÃO: 31/12/2023

BASE DE DADOS EM 12/2023

1.127 - servidores ativos

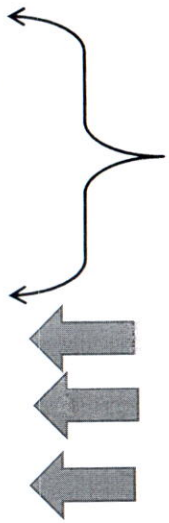
243 - aposentados

82 - pensionistas

3,46 ativos para cada benefício concedido.

COMPARATIVO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

	2021	2022	2023
	-	-	-
Ativos	*1027*	*1135*	*1127*
Aposentados	*205*	*218*	*243*
Pensionistas	*73*	*82*	*82*
Média Salarial Ativos	*2.652,63*	*2.820,91*	*3.102,05*
Média Proventos Inativos	*2.182,61*	*2.723,41*	*3.187,70*
Média Pensões	*1.979,90*	*2.187,88*	*2.211,42*
Idade Média Ativos	*45,00*	*46,47*	*47,21*
Idade Média Aposentados	*64,00*	*64,24*	*63,73*
Idade Média Pensionistas	*45,00*	*52,49*	*54,48*
Idade Projetada de Aposentadoria	*61,00*	*58,08*	*59,12*



COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$
Compensação a Receber	8.582.950,17
Compensação a Pagar	0,00

BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$
Compensação a Receber	20.030.649,23
Compensação a Pagar	0,00

SALDO COMPENSAÇÃO	28.613.599,40

CUSTEIO NORMAL A CONSTAR EM LEI

CATEGORIAS	ALÍQUOTA A SER IMPLEMENTADA (%)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ESPERADA**
Ente Federativo	16,37%	8.668.984,32
Taxa de Administração	3,00%	1.588.695,97
Ente Federativo - Total	19,37%	10.257.680,29
Segurados Ativos*	14,70%	7.784.022,24
Aposentados*	15,49%	58.149,07
Pensionistas*	15,40%	31.222,66
TOTAL	**34,07%**	**18.131.074,26**

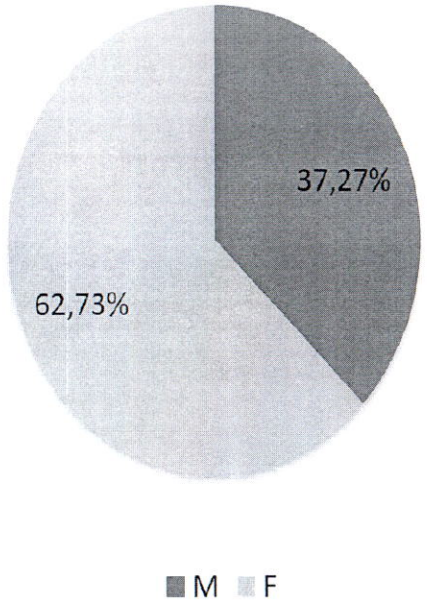
DISTRIBUIÇÃO DO GRUPO SEGURADO

	Distribuição Frequências		Soma Salários (R$)		Média Salários (R$)	
Faixa Etária	**F**	**M**	**F**	**M**	**F**	**M**
até 25	*0*	0	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ├ 30	19	7	112.067,38	36.915,05	5.898,28	5.273,58
30 ├ 35	89	36	515.155,27	248.913,24	5.788,26	6.914,26
35 ├ 40	104	33	626.573,09	219.599,03	6.024,74	6.654,52
40 ├ 45	155	66	995.884,48	513.155,51	6.425,06	7.775,08
45 ├ 50	138	72	897.824,94	499.094,17	6.505,98	6.931,86
50 ├ 55	99	69	629.634,07	491.792,71	6.359,94	7.127,43
55 ├ 60	64	71	355.651,34	415.934,32	5.557,05	5.858,23
mais de 60	39	66	225.875,75	0,00	5.791,69	0,00
TOTAL	***707***	***420***	***4.358.666,32***	***2.425.404,03***	***6.165,02***	***5.774,77***

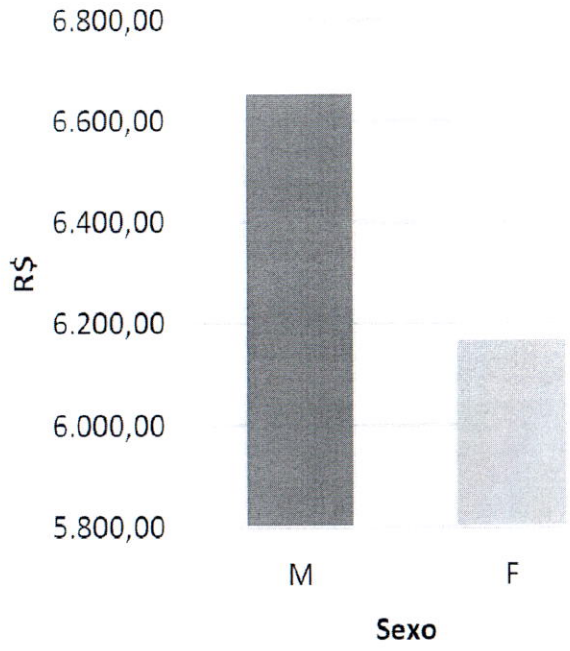
Frequência, Idade Média, Salário Médio, Folha Total Discriminada Por Sexo

Sexo	Frequência	Idade Média	Sal. Médio (R$)	Folha Pag. Relativa (R$)	Folha de Pagamento (%)
M	420	49,95	6.650,35	2.793.147,02	39,06%
F	707	45,58	6.165,02	4.358.666,32	60,94%
TOTAIS	**1127**	**47,21**	**6.345,89**	**7.151.813,34**	**100,00%**

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO



REMUNERAÇÃO MÉDIA

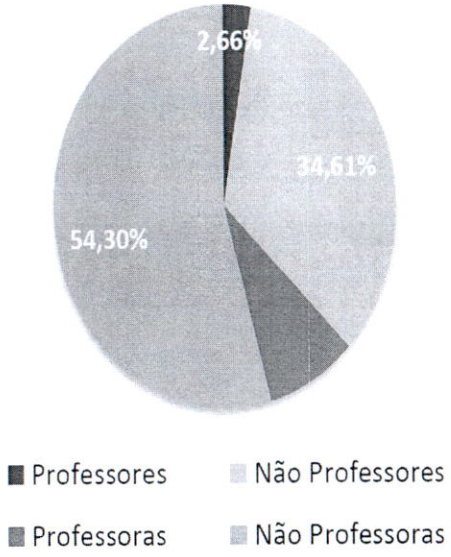


Frequência, Idade Média, Salário Médio, Folha Total Discriminada Por Sexo

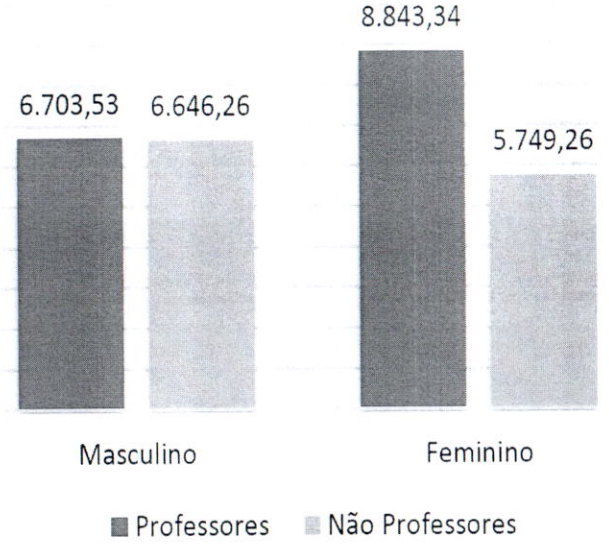
Frequência	Masculino	Feminino	Total
Professores	30	95	125
Outros	390	612	1.002
Total	420	707	1.127

Salários	Masculino	Feminino	Total
Professores	6.703,53	8.843,34	8.329,79
Outros	6.646,26	5.749,26	6.098,39
Total	6.650,35	6.165,02	6.345,89

DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO E SEXO



REMUNERAÇÃO MÉDIA POR SEXO E CARGO



DURAÇÃO DE BENEFÍCIO VS TEMPO DE VIDA - SERVIDOR

Remuneração Atual: R$ 5.000,00

Tempo de Contribuição (professora): 25 anos (25 x 13 = 325 meses)

325 = 5.000,00 = 1.625.000 (soma dos salários)

1.625.000 X 11% = 178.750,00 (contribuição deixada no Rolim Previ / INSS)

178.750,00 x 2 = 357.500,00 (contribuição total em 25 anos)

Benefício atual com paridade: R$ 5.000,00

Cálculo proporcional: 357.500,00 / 5.000,00 = 71,5 (meses)

Anos: 5 ANOS E 06 MESES

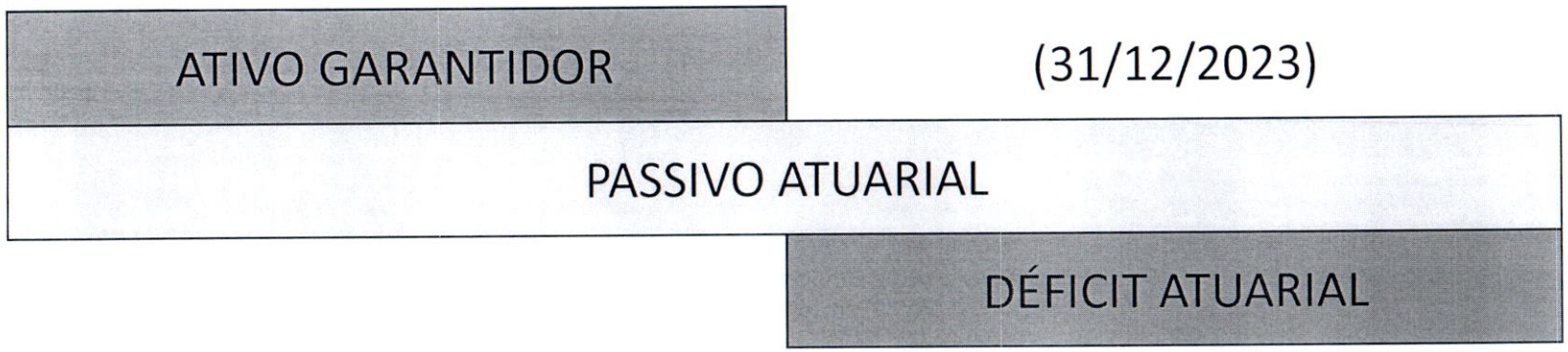
Comparativo das Provisões Matemáticas e Resultados Atuariais

	Dez/2021	Dez/2022	Dez/2023
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios a conceder	**153.681.671,76**	**206.453.306,18**	**212.808.651,74**
Valor atual dos Benefícios Futuros	283.587.878,20	312.679.516,36	333.844.153,82
Valor Atual das Contribuições Futuras	129.906.206,44	106.226.210,18	121.035.502,08
ENTE	0,00	57.257.921,00	65.240.407,28
SERVIDOR	0,00	48.968.289,18	55.795.094,80
Provisão para benefícios concedidos	**89.596.394,91**	**114.004.061,76**	**142.014.868,50**
Valor atual dos Benefícios Futuros	90.049.191,51	114.621.349,61	143.049.169,44
Valor atual das contribuições Futuras	452.796,60	617.287,85	1.034.300,94
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	617.287,85	1.034.300,94
ATIVOS DO PLANO	**156.451.408,03**	**177.454.612,26**	**208.212.017,57**
Fundos de Investimento	131.289.370,72	139.164.927,17	171.964.560,26
Acordos Previdenciários	0,00	8.378.624,47	7.633.857,91
Compensação	25.162.037,31	29.911.060,62	28.613.599,40
RESULTADO	**-86.826.658,64**	**-143.002.755,68**	**-146.611.502,68**
Plano de Amortização em Lei	-	**102.518.821,94**	**146.811.361,93**

PLANO DE CUSTEIO TOTAL

ANO	CUSTO NORMAL P/2024	CUSTO SUPLEMENTAR	TOTAL
2024	19,37%	9,58%	28,95%
2025	19,37%	15,22%	34,59%
2026	19,37%	15,22%	34,59%
2027	19,37%	15,22%	34,59%
2028	19,37%	15,22%	34,59%
2029	19,37%	15,22%	34,59%
2030	19,37%	15,22%	34,59%
2031	19,37%	15,22%	34,59%
2032	19,37%	15,22%	34,59%

CONCEITOS BÁSICOS



ATIVO GARANTIDOS: **Bens, Direitos e ativos vinculados ao RPPS para pagamento dos benefícios previdenciários.**

PASSIVO ATUARIAL: **PROVISÕES MATEMÁTICAS – Valor total que o RPPS deverá integralizar tendo em vista o pagamento integral dos benefícios.**

FORMAS DE REDUZIR O PASSIVO ATUARIAL?

MEDIDAS INTERNAS

CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA ESTIMAR O COMPREV
Reduzir o Passivo Atuarial

PORTARIA MTP Nº 1467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 – ANEXO VI

Art. 36. **As bases de dados cadastrais**, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários dos RPPS a serem utilizadas nas avaliações atuariais **deverão conter**, dentre outras, as seguintes informações:

VII - o **tempo de contribuição** ao RGPS e a outros RPPS, com identificação do respectivo regime de origem;

IX - o **tipo de aposentadoria**, a data de início do benefício, se possui paridade ou não, o **valor da compensação financeira recebida por meio do Comprev**, com identificação dos respectivos regimes de origem; e

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Reduzir o Passivo Atuarial

Art. 46. **A avaliação atuarial deverá computar os efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários,** projetando os valores a receber e a pagar pelo RPPS relativos aos benefícios concedidos e a conceder, cujos critérios e a metodologia utilizados deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.

Art. 34. .....

I - **no que se refere aos benefícios concedidos:**

a) em caso de benefícios que já estejam sendo objeto de compensação, **será utilizado o valor pró-rata individual**;

b) Caso **não tenham seus requerimentos deferidos**, deverá ser aplicada a relação percentual agregada obtida a partir dos valores de que trata a alínea "a"; e

c) em caso de não se dispor de informações, deverá ser utilizado o resultante da aplicação de percentual de proporção de tempos de contribuição, sobre o **valor médio per capita dos benefícios pagos pelo RGPS**; e

II - **no que se refere aos benefícios a conceder:**

a) **deverá** ter por base os dados cadastrais relativos ao **tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários**, inclusive as comprovações de vínculo apresentadas quando da concessão dos benefícios de aposentadoria, ou os valores de compensação efetivamente verificados para o RPPS; e

b) **caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da alínea** "a", **poderá ser utilizado o valor percentual de 10%** (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passiveis de compensação.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** se aplica **para a avaliação atuarial do exercício de 2020**, sendo que nas avaliações seguintes, **esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%**.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	
2020	**- 10%**
2021	**- 9%**
2022	**- 8%**
2023	**- 7%**
2024	**- 6%**
2025	**- 5%**

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT

Aumento do Ativo Garantidor

Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar **déficit** atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - **plano de amortização com contribuições suplementares**, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

I – em 35 anos;
II – com reforma, até 42 anos.

II - **segregação da massa**;

III - **aporte de bens, direitos e ativos**, observados os critérios previstos no art. 63; e

PREVISÃO DE RECURSOS ALTERNATIVOS AO RPPS

IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

§ 1º gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.

GESTÃO ATUARIAL

APORTE DE BENS, DIREITOS E DEMAIS ATIVOS
Aumento do Ativo Garantidor

Art. 63. Em adição aos planos de amortização do déficit e de segregação da massa, poderão ser aportados, ao RPPS, **bens, direitos e demais ativos de qualquer** natureza para equacionamento de déficit, **desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios**.

I – **ser precedido de estudo técnico** e processo transparente de **avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira**; (bem/imóvel)

II - observância de **compatibilidade** desse ativo com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; (patrimônio que vai demorar para ser vendido)

III - **aprovação pelo conselho deliberativo** do RPPS;

IV - vinculação realizada por meio de **lei do ente federativo**;

APORTE DE BENS, DIREITOS E DEMAIS ATIVOS

Aumentar o Ativo Garantidor

- **Destinação** ao RPPS dos **valores recolhidos de IRRF dos benefícios de aposentadoria e pensão** como fonte de recursos para o equacionamento de déficit atuarial;

- **Repasse** ao RPPS dos **valores recebidos pelo Ente** (total ou parcial) de **recursos da dívida ativa** e/ou **Royalties**;

- Transferência de bens imóveis;

- Outros

APORTE DE BENS, DIREITOS E DEMAIS ATIVOS

Aumentar o Ativo Garantidor

EXEMPLOS....

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 21 DE MAIO DE 2020.

...

Art. 4º Como medida adicional, visando ao equacionamento do passivo atuarial, fica autorizada a **cessão ao RPPS/MS** e ao Sistema de Proteção Social dos Militares de até **100% (cem por cento) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de membros e de servidores aposentados e pensionistas** de todos os Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, devendo o percentual a ser cedido ser regulado por ato do Chefe do Poder Executivo.

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

...

LEI COMPLEMENTAR N° 1.100, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 76. ...

Parágrafo único. A partir de 1° de janeiro de 2022, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do recurso, o Poder Executivo do Estado repassará, mensalmente, no mínimo, **10% (dez por cento)** da receita oriunda da compensação financeira pelo resultado **da exploração de recursos hídricos** de geração de energia elétrica ao Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON, a ser descontado do seu passivo atuarial.

APORTE DE BENS, DIREITOS E DEMAIS ATIVOS

Aumentar o Ativo Garantidor

PRINCIPAIS PASSOS:

- ✓ Estimativa do valor a ser arrecado na data base da avaliação atuarial, devendo-se observar critérios de isenção.

- ✓ Elaborar Projeção Atuarial para estimativa do Fluxo de Recebimento Futuro, com devida implementação no Fluxo Atuarial.

Exe. **O que vai representar de arrecadação com base na faixa do IRRF em médio e longo prazo o valor arrecadado no mês de cada aposentado/pensionista até o último dia de vida do beneficiário.**

APORTE DE BENS, DIREITOS E DEMAIS ATIVOS
Aumentar o Ativo Garantidor

O que deverá ser analisado?

✓ Princípio de Legalidade;
(Entendimento do TCE/RO)

✓ Viabilidade Financeira do Ente Federativo;
(Pode o Poder Executivo abrir mão dessas receitas?)

✓ Ganho Financeiro em relação ao plano de amortização.
(Se a transferência do IRRF vai representar em redução da alíquota/aporte suplementar maior que a receita que o município está abrindo mão).

DIFERENCIAÇÃO CUSTEIO PATRONAL
REDUÇÃO FISCAL

Art. 53. ...

III - as **contribuições, normal e suplementar**, **a cargo do ente federativo** poderão ser diferenciadas por **massa de segurados sujeita a critérios legais de elegibilidade específicos**, desde que assegurada a equidade no financiamento do RPPS e demonstrado que o plano de custeio financia integralmente o custo total apurado na avaliação atuarial;

➢Instituição de alíquota patronal diferenciado para carreiras que tenham direito à aposentadoria especial (magistério e quem tem direito a aposentadoria especial – médicos, enfermeiros, agentes de saúde – odontólogos, etc.)

Eficaz
Consultoria & Assessoria

Obrigado

$$CNR\$_{Apo} = \sum_{i=1}^{a} VACF_{Apo}\,(X_i)$$

Para o ano n:

$$CNR\$_{Apo} = CN\%_{Apo} \sum_{i=1}^{a} SRC\,(X_i)$$

b. Custo Normal (%):

$$CN\%_{Apo} = \frac{VACF_{Apo}}{VASF}$$

V. Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC):

$$VABF_{apo} = \left[{}_{(r-x)}E_x^{aac} * \left(\frac{N_{r+1}^{c}}{D_r^{c}} + \frac{11}{24} \right) * SBR(Xi)^{(12)} \right] * 13$$

VI. Formulações para o valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC) abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros para os servidores atuais:

$$VACF_{apo} = \left\{ \left[\frac{N_{x+1}^{aac} - N_{r+1}^{aac}}{D_x^{aac}} + \left[\left(\frac{11}{24} \right) * \left(1 - {}_{r-x}E_x^{aac} \right) \right] \right] * 13 * {}_{/r-e}Ca_e^{aa(12)} \right\}$$

VII. Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$\begin{cases} Caso\ xi + n < r, & G(Xi,n) = 0 \\ C.C\,, & G(Xi,n) = 13 * SRB(Xi) * (1+ic)^{r-xi} * {}_{r-xi}p_{xi}^{aa} * {}_{xi+n-r}p_r \end{cases}$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^{q} G(Xi,n)$$

5.1.2 BENEFÍCIO A CONCEDER DE PENSÃO DEVIDA A DEPENDENTE DE SERVIDOR VÁLIDO (REVERSÃO)

I. Regime Financeiro: Repartição de Capitais de Cobertura

Escolheu-se o regime de repartição de capitais de cobertura para este benefício devido ao menor custeio frente ao regime de capitalização.

II. Método de Financiamento: Repartição de Capitais de Cobertura

III. Formulações para o cálculo do benefício inicial

Nesta situação, pressupõe-se que o benefício inicial do pensionista será igual à última remuneração do participante titular. Consequentemente:

$$B(r) = S(n)$$

IV. Formulações para o cálculo do custo normal: CN$ e CN%.

a. Custo Normal (R$):

$$CNR\$_{Pen} = \sum_{n=1}^{a} 13 * SRB(Xi)^{(12)} * i_{xn} * H_{xn}$$

b. Custo Normal (%):

$$CN\%_{Pen} = \frac{CNR\$_{Pen}}{\sum_{n=1}^{a} SRC(Xn)}$$

V. Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC).

Devido à estrutura de repartição de capitais de cobertura, não há formação de VABFaC para este benefício.

VI. Valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC).

Devido à estrutura de repartição de capitais de cobertura, não há formação de VACFaC para este benefício.

VII. Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

Devido à estrutura de repartição de capitais de cobertura, não há formulação para a elaboração dos fluxos atuariais.

5.1.3 BENEFÍCIO A CONCEDER DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

I. Regime Financeiro: Repartição de Capitais de Cobertura

Escolheu-se o regime de repartição de capitais de cobertura para este benefício devido ao menor custeio frente ao regime de capitalização.

II. Método de Financiamento: Repartição de Capitais de Cobertura

III. Formulações para o cálculo do benefício inicial.

Nesta situação, pressupõe-se que o benefício inicial do aposentado inválido será igual à sua última remuneração como servidor ativo. Consequentemente:

$$B(r) = S(n)$$

IV. Formulações para o cálculo do custo normal: CN$ e CN%.

a. Custo Normal (R$):

Para todo o período:

$$CNR\$_{Inv} = \sum_{i=1}^{a} VACF_{Inv}\,(X_i)$$

Para o ano n:

$$CNR\$_{Inv} = CN\%_{Inv} \sum_{i=1}^{a} SRC\,(X_i)$$

b. Custo Normal (%):

$$CN\%_{Inv} = \frac{VACF_{Inv}}{VASF}$$

V. Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC).

Devido à estrutura de repartição de capitais de cobertura, não há formação de VABFaC para este benefício.

VI. Valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC).

Devido à estrutura de repartição de capitais de cobertura, não há formação de VACFaC para este benefício.

VII. **Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.**

Devido à estrutura de repartição de capitais de cobertura, não há formulação para a elaboração dos fluxos atuariais.

5.1.4 BENEFÍCIO A CONCEDER DE PENSÃO DEVIDA A DEPENDENTE DE SERVIDOR APOSENTADO POR INVALIDEZ (REVERSÃO)

I. **Regime Financeiro: Capitalização**

Escolheu-se o regime de capitalização devido a menor variabilidade do custeio ao longo do tempo.

II. **Método de Financiamento: Agregado**

III. **Formulações para o cálculo do benefício inicial.**

Nesta situação, pressupõe-se que o benefício inicial do pensionista será igual à última remuneração do participante titular. Consequentemente:

$$B(r) = S(n)$$

IV. **Formulações para o cálculo do custo normal: CN$ e CN%.**

a. Custo Normal (R$):

Para todo o período:

$$CNR\$_{Pen} = \sum_{i=1}^{a} VACF_{Pen}\,(X_i)$$

Para o ano n:

$$CNR\$_{Pen} = CN\%_{Pen} \sum_{i=1}^{a} SRC\,(X_i)$$

b. Custo Normal (%):

$$CN\%_{Pen} = \frac{VACF_{Pen}}{VASF}$$

V. **Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC).**

$$VABF_{pen} = \left(\frac{N_x^{H(12)c}}{D_x^c}\right) * 13 * SRB(xi)^{(12)}$$

VI. **Valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC).**

$$VACF_{pen} = \left\{\left[\frac{N_{x+1}}{D_x^{aac}} + \left[\left(\frac{11}{24}\right)\right]\right] * 13 * \quad Ci_x^{(12)}\right\}$$

VII. **Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.**

$$G(x,n) = \frac{d_{x+n}}{l_x} * (H_{x+n} + H_{x+n+1}) * 0{,}5 * \left(\frac{1+i_c}{1+i_{meta}}\right)^2 * 13 * SRB(xi)^{(12)} * (1+i_c)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^{a} G(Xi,n)$$

5.1.5 BENEFÍCIO A CONCEDER DE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR INATIVO

I. **Regime Financeiro: Capitalização**

II. **Método de Financiamento: Agregado**

III. **Formulações para o cálculo do benefício inicial.**

Nesta situação, pressupõe-se que o benefício inicial do pensionista será igual à última remuneração do participante titular. Consequentemente:

$$B(n) = S(n)$$

IV. Formulações para o cálculo do custo normal: CN$ e CN%.

a. Custo Normal (R$):

Para todo o período:

$$CNR\$_{Pen} = \sum_{j=1}^{i} VACF_{Pen}\,(X_j)$$

Para o ano n:

$$CNR\$_{Pen} = CN\%_{Pen} \sum_{i=j}^{i} SRC\,(X_j)$$

b. Custo Normal (%):

$$CN\%_{Pen} = \frac{VACF_{Pen}}{VASF}$$

V. Valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABFaC).

$$VABFaC = \frac{N_{xi}^{H(12)x}}{D_{xi}^{c}} * 13 * Prv(x_i)^{(12)}$$

VI. Valor atual das contribuições futuras a conceder (VACFaC).

a. Custo Normal (R$):

$$CNR\$_{Pen} = \sum_{i=1}^{n} VACF_{Pen}\,(X_i)$$

b. Custo Normal (%):

$$CN\%_{Pen} = \frac{VACF_{Pen}}{VASF}$$

VII. Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertos no nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x,n) = \frac{d_{x+n}}{l_x} * (H_{x+n} + H_{x+n+1}) * 0{,}5 * \left(\frac{1+i_c}{1+i_{meta}}\right)^2 * 13 * SRB(xi)^{(12)} * (1+i_c)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^{a} G(Xi, n)$$

5.2 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS

5.2.1 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE APOSENTADORIA DE VÁLIDOS (POR IDADE, TC E COMPULSÓRIA)

I. **Regime Financeiro: Capitalização**

II. **Método de Financiamento: Agregado**

III. **Valor atual dos benefícios futuros concedidos (VABFc).**

$$VABFc = \left(\frac{N_{x+1}^{c}}{D_{x}^{c}} + \frac{11}{24}\right) * 13 * Prv(Xi)^{(12)}$$

IV. **Valor atual das contribuições futuras concedidas (VACFc).**

$$VACFc = \left(\frac{N_{x+1}^{c}}{D_{x}^{c}} + \frac{11}{24}\right) * 13 * C(xi)^{(12)}$$

V. **Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.**

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Prv(x_i)^{(12)} * (1 + i_b)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{j=1}^{i} G(Xj, n)$$

5.2.2 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE PENSÃO DEVIDA A DEPENDENTE DE SERVIDOR VÁLIDO (REVERSÃO)

I. **Regime Financeiro: Capitalização**

II. **Método de Financiamento: Agregado**

III. **Valor atual dos benefícios futuros concedidos (VABFc).**

Benefícios Vitalícios:

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c}\right) + \left(\frac{11}{24}\right)\right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

Benefícios Temporários:

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c}\right) + \left(\frac{11}{24}\right) * \left(1 - {}_{24-x}E_x\right)\right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

IV. **Valor atual das contribuições futuras concedidas (VACFc).**

Benefícios Vitalícios:

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c}\right) + \left(\frac{11}{24}\right)\right] * 13 * C(xi)^{12}$$

Benefícios Temporários

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c}\right) + \left(\frac{11}{24}\right) * \left(1 - {}_{24-x}E_x\right)\right] * 13 * C(xi)^{12}$$

V. **Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.**

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Pen(x_i)^{(12)} * (1 + i_b)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^{a} G(Xi, n)$$

5.2.3 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

I. **Regime Financeiro: Capitalização**

II. **Método de Financiamento: Agregado**

III. **Valor atual dos benefícios futuros concedidos (VABFc).**

$$VABFapo = \left(\frac{N_{x+1}^{ii}}{D_x^{ii}} + \frac{11}{24}\right) * 13 * Prv^{(12)}$$

IV. **Valor atual das contribuições futuras concedidos (VACFc).**

$$VACFapo = \left(\frac{N_{x+1}^{ii}}{D_x^{ii}} + \frac{11}{24}\right) * 13 * C(xi)^{(12)}$$

V. **Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.**

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Prv(x_i) * (1 + i_b)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^{i} G(Xi, n)$$

5.2.4 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE PENSÃO DEVIDA A DEPENDENTE DE SERVIDOR APOSENTADO POR INVALIDEZ

I. **Regime Financeiro: Capitalização**

II. **Método de Financiamento: Agregado**

III. **Valor atual dos benefícios futuros concedidos (VABFc).**

Benefícios Vitalícios:

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c}\right) + \left(\frac{11}{24}\right)\right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

Benefícios Temporários:

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c}\right) + \left(\frac{11}{24}\right) * \left(1 - {}_{24-x}E_x\right)\right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

IV. **Valor atual das contribuições futuras concedidas (VACFc).**

Benefícios Vitalícios:

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c}\right) + \left(\frac{11}{24}\right)\right] * 13 * C(xi)^{12}$$

Benefícios Temporários:

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c}\right) + \left(\frac{11}{24}\right) * \left(1 - {}_{24-x}E_x\right)\right] * 13 * C(xi)^{12}$$

V. **Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.**

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Pen(x_i)^{(12)} * (1 + i_b)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^{i} G(Xi, n)$$

5.2.5 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE PENSÃO POR MORTE

I. **Regime Financeiro: Capitalização**

II. **Método de Financiamento: Agregado**

III. **Valor atual dos benefícios futuros concedidos (VABFc).**

Benefícios Vitalícios:

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c}\right) + \left(\frac{11}{24}\right)\right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

Benefícios Temporários

$$VABFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c}\right) + \left(\frac{11}{24}\right) * \left(1 - {}_{24-x}E_x\right)\right] * 13 * Pen(Xi)^{(12)}$$

IV. Valor atual das contribuições futuras concedidas (VACFc).

Benefícios Vitalícios:

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c}{D_x^c}\right) + \left(\frac{11}{24}\right)\right] * 13 * C(xi)^{12}$$

Benefícios Temporários

$$VACFc_{Pen} = \left[\left(\frac{N_x^c - N_l^c}{D_x^c}\right) + \left(\frac{11}{24}\right) * \left(1 - {}_{24-x}E_x\right)\right] * 13 * C(xi)^{12}$$

V. Formulações para a elaboração dos fluxos atuariais abertas ao nível de anuidades, probabilidades e fatores financeiros.

$$G(x_i, n) = \frac{l_{x+n}}{l_x} * 13 * Pen(x_i)^{(12)} * (1 + i_b)^n$$

Consequentemente:

$$G(n) = \sum_{n=0}^{150} \sum_{i=1}^{p} G(Xi, n)$$

5.3 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO

5.3.1 ALÍQUOTA NORMAL DO ENTE

A alíquota normal a ser custeada pelo ente federativo é definida como a diferença entre a alíquota normal total menos o percentual que compete ao servidor.

$$CN\%_{\ ente} = CN\%_{Total} - CN\%_{Servidor}$$

5.3.2 ALÍQUOTA NORMAL DO SERVIDOR

Por definição legal, a alíquota mínima de contribuição normal do servidor ativo é de 14,00%.

5.3.3 ALÍQUOTA NORMAL DO APOSENTADO

Por definição, a alíquota mínima de contribuição normal do aposentado é de 14,00% sobre a base de contribuição do mesmo.

5.3.4 ALÍQUOTA NORMAL DO PENSIONISTA

Por definição, a alíquota mínima de contribuição normal do pensionista é de 14,00% sobre a base de contribuição do mesmo.

5.4 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

O valor atual dos salários futuros foi apurado através da seguinte formulação:

$$VASF = \sum_{i=1}^{a} {}_{r-xi}/\ddot{a}_{xi}^{aa(12)} * SRC_i(Xi)^{(12)}$$

A folha de contribuição relativa ao ente federativo é igual à folha de contribuição do servidor.

5.5 EXPRESSÃO DE CÁLCULO E METODOLOGIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Para a compensação financeira, preveem-se as seguintes hipóteses:

I. **O regime próprio possui informações relativas ao tempo de serviço passado e aos valores individualizados de repasse de compensação;**

II. **O regime próprio não possui informações relativas ao tempo de serviço passado;**

Serão descritas as metodologias aplicadas para ambos os casos nos itens a seguir.

I. **RPPS possui informações relativas ao tempo de serviço passado e aos valores individualizados de repasse de compensação:**

Para apurar estes valores, as obrigações e direitos de compensação devem ser divididas em Benefícios Concedidos e a Conceder. Relativo aos benefícios concedidos, deverá ser utilizada a relação percentual verificada entre o valor compensado pró-rata apurado no Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV e o valor de pagamento dos benefícios do RPPS. Relativo aos benefícios a conceder, deverá ser escolhido o valor mínimo entre:

a. Resultante de aplicação percentual de proporção de tempos de contribuição sobre o valor médio per capta dos benefícios pagos pelo RGPS.
b. Valor Médio per capta do fluxo mensal de compensação dos requerimentos já deferidos na data focal.

II. **O regime próprio não possui informações relativas ao tempo de serviço passado:**

Em caso de inexistência de informações pertinentes à compensação previdenciária na base de dados (data de vínculo ao primeiro emprego, data de vinculação ao regime próprio, valor de recebimento mensal de compensação previdenciária), assumira-se que a unidade gestora tem o direito de receber uma estimativa de 6,00% (seis por cento) do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder e Concedidos.

Considerando-se os casos acima, temos as seguintes formulações para apurar os valores presentes.

I. **RPPS possui informações relativas ao tempo de serviço passado e aos valores individualizados de repasse de compensação:**

5.5.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A RECEBER

$$CFBCaRec = \sum_{i=1}^{n} \ddot{a}_{xi}^{cben} * 13 * B(Xi)^{(12)} * \mu$$

μ – Proporção entre o valor compensado pró-rata apurada pelo sistema Comprev e o valor total dos benefícios;

5.5.2 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A PAGAR

$$CFBCaPag = \sum_{i=1}^{n} \ddot{a}_{\bar{x}}^{cben} * 13 * \gamma$$

5.5.3 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER A RECEBER

Aplica-se o item que resultar no menor valor entre:

I. **Baseado no tempo de contribuição efetuado para outros regimes:**

$$CFBaCaRec = \sum_{i=1}^{n} \frac{T.S.R.O}{T.S.Tot} * {}_{ri-xi}E_{xi}^{aac} * \ddot{a}_{ri}^{cben} * 13 * S(xi)^{(12)}$$

II. **Baseado no valor médio do fluxo per capta:**

$$CFBaCaRec = \sum_{i=1}^{n} {}_{ri-xi}E_{xi}^{aac} * \ddot{a}_{ri}^{cben} * 13 * VMédio$$

5.5.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER A PAGAR

$$CFBaCaPag = 0$$

II. **RPPS não possui informações relativas ao tempo de serviço passado e aos valores individualizados de repasse de compensação:**

5.5.5 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A RECEBER

Será utilizado o maior de um dos resultados abaixo:

a) $CFBCaRec = VABF_{BC} * 9\%$

b) $CFBCaRec = \tau * \ddot{a}_{\bar{x}}^{cben} * (I + P)$

5.5.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A PAGAR

$$CFBCaPag = 0$$

5.5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER A RECEBER

Será utilizado o maior de um dos resultados abaixo:

a) $CFBaCaRec = VABF_{BC} * 9\%$

b) $CFBaCaRec = \tau * 13 * \ \ddot{a}_{\bar{r}}^{cben} * {}_{\bar{r}-\bar{x}}E_{\bar{x}}^{aac}$

5.5.8 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER A PAGAR

$$CFBaCaPag = 0$$

5.6 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZES MESES

Para expressar a evolução mensal das reservas matemáticas para os próximos meses, utilizou-se interpolação linear. Dá-se esse procedimento através da seguinte formulação:

$$RM(n+m) = RM(n) + \left(\frac{RM(n+1) - RM(n)}{12}\right) * m$$

5.7 EXPRESSÕES DE CÁLCULO PARA AS PROJEÇÕES DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES ATUAIS E FUTUROS

Para a evolução do quantitativo de servidores atuais, foi adotada a seguinte formulação:

$$S(n) = \sum_{i=1}^{n} \sum_{n=0}^{w-xi} {}_{n}p_{xi}$$

Não foi adotada para projeção de entrada de servidores futuros devido à imprevisibilidade desta variável, pois a mesma depende do planejamento da administração pública.

5.8 EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA FUNDOS

5.8.1 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES

O fundo que garantirá o pagamento dos benefícios de repartição simples será estruturado da seguinte forma:

I. **Suas receitas serão compostas pelo percentual de contribuição referentes aos benefícios calculados em repartição simples multiplicado pelo somatório da base de contribuição total;**

II. **Suas despesas caracterizam-se como os valores efetivamente pagos pelos benefícios calculados através de repartição simples;**

O resultado da subtração entre receitas e despesas consolidará o saldo acumulado que deverá ser transferido para o fundo de oscilação de risco. Matematicamente temos:

$$FG_{rs}(n) = \left(RS\% * \sum_{i=1}^{j} S(xi, n) * 13 \right)$$

5.8.2 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA.

$$FG_{rcc}(n) = \left(RCC\% * \sum_{i=1}^{j} S(xi, n) * 13 \right)$$

5.8.3 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES

Não foi encontrada na legislação do Regime Próprio menção para formação de fundo para oscilação de benefícios estruturados em regime de repartição simples. Contudo, se caso haja interesse de realizar a estruturação dessas reservas, recomenda-se a seguinte formulação:

$$FO_{rs}(n) = R_{RS}(n) - G_{RS}(n) + FO_{RS}(n-1)$$

Orientações:

$$\begin{cases} se\ FO_{RS}(n) < 0, & \forall\, n \in \mathbb{N}, rever\ o\ percentual\ destinado\ aos\ benefícios\ de\ R.S \\ se\ \dfrac{FO_{RS}(n)}{MM_{RS}(\theta)} > 2, & trasferir\ o\ excedente\ de\ FO_{RS}(n) - MM_{RS}(\theta)\ para\ os\ ativos\ do\ plano \end{cases}$$

5.8.4 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA.

Não foi encontrada na legislação do Regime Próprio menção para formação de fundo para oscilação de benefícios estruturados em regime de repartição de capitais de cobertura. Contudo, se caso haja interesse de realizar a estruturação dessas reservas, recomenda-se a seguinte formulação:

$$FO_{RCC}(n) = R_{RCC}(n) - G_{RCC}(n) + FO_{RCC}(n-1)$$

Orientações:

$$\begin{cases} se\ F_{RCC}(n) < 0, & \forall\, n \in \mathbb{N}, rever\ o\ percentual\ destinado\ aos\ benefícios\ de\ RCC \\ se\ \dfrac{F_{RCC}(n)}{MM_{RCC}(\theta)} > 3, & trasferir\ o\ excedente\ de\ FO(n) - MM(\theta)\ para\ os\ ativos\ do\ plano \end{cases}$$

5.8.5 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

Não foi observada na estruturação legislativa do regime próprio menção para a criação de um fundo de oscilação para os benefícios calculados em capitalização financeira. Contudo, caso haja a necessidade de formalização de um fundo para estes fins, recomenda-se que o mesmo se estruture da seguinte forma:

$$FO_{cap}(n) = \beta(n) + FO_{cap}(n-1)$$

6 EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA O EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

6.1 APURAÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

De acordo com as instruções normativas estabelecidas pela secretaria da previdência, o déficit atuarial será apurado da seguinte forma:

É calculado se os ativos garantidores são suficientes para financiamento dos benefícios concedidos:

$$R1 = Ativos\ Garantidores - RMBC$$

Posteriormente, para obter o resultado atuarial, realiza-se a seguinte operação:

$$Resultado\ Atuarial = R1 - RMBaC$$

Onde:

$$\begin{cases} se\ Resultado\ Atuarial > 0, superávit \\ se\ Resultado\ Atuarial = 0, equilíbrio \\ se\ Resultado\ Atuarial < 0, déficit \end{cases}$$

6.2 APURAÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL A SER EQUACIONADO

Em caso de existência de déficit atuarial, deve-se estabelecer um plano para a amortização do mesmo. Contudo, dependendo da situação do regime próprio, existe a possibilidade de que o déficit atuarial a ser equacionado divirja do déficit atuarial apurado através do item acima.

Consequentemente, estabelecem-se os seguintes valores de déficit a serem financiados:

I. **Caso I onde $R1 < 0$:**
Déficit Atuarial a ser escalonado = Resultado Atuarial

II. **Caso II onde $R1 \geq 0$:**
Déficit Atuarial a ser escalonado = Resultado Atuarial – LDA

Onde:

LDA - Limite do Déficit Atuarial, calculado através de uma das formulações abaixo:

I. $LDA_1 = \frac{DP*1,5}{100} * Resultado\ Atuarial$

Onde:

DP- Duração do Passivo calculado da seguinte forma:

$$DP = \left(\sum f(n) * n * v^n\right) / \left(\sum f(n) * v^n\right)$$

Onde:

n - Ano n;

$f(n)$ - Fluxo de pagamento de benefícios no ano n;

II. $LDA_2 = \frac{SVM-2}{100} * Resultado\ Atuarial$

Onde:

SVM - Sobrevida média calculada da seguinte forma:

$$SVM = \frac{\sum_{j=1}^{i+p} e_{x_j} + 0{,}5}{i + p}$$

6.3 FORMULAÇÕES PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS PARCELAS

Para determinar o valor das parcelas utilizou-se a seguinte formulação:

$$P = \frac{Déficit\ Atuarial\ Apurado}{\ddot{a}_{n,i}}$$

Onde:

$\ddot{a}_{n,i}$ – Renda Financeira calculada pelo período n com taxa de juros i;

7 EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA DOS GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Definem-se como o ganho ou perda atuariais as variações financeiras ocorridas nas reservas matemáticas decorrentes de alterações nas premissas atuariais ou da não confirmação das mesmas.

7.1 VALOR DAS REMUNERAÇÕES

Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa, utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM(t)^E - RM(t)^R$$

Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa, utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM^A - RM^N$$

7.2 EXPECTATIVA DE MORTALIDADE

Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM(t)^E - RM(t)^R$$

Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM^A - RM^N$$

7.3 RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS

Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = I^E - I^R$$

Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM^A - RM^N$$

7.4 QUANTIDADE E VALORES DE APOSENTADORIAS

Para avaliar o ganho ou perda frente à não confirmação da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM_{APO}(t)^E - RM_{APO}(t)^R$$

Para avaliar o ganho ou perda frente à alteração da premissa utiliza-se a seguinte formulação:

$$G^R = RM_{APO}{}^A - RM_{APO}{}^N$$

8 PARÂMETROS DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS

O regime de previdência não se estrutura de maneira segregada, isto é, todos os segurados do plano integram o mesmo grupo.

9 PARECER CONCLUSIVO

Salienta-se a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão do fundo de previdência para obter êxito na sua finalidade. As premissas atuariais aqui estabelecidas devem ser revistas periodicamente para a manutenção do equilíbrio atuarial do plano, pois são um dos pilares do sistema atuarial.

Quanto à modelagem do regime previdenciário, encontra-se de acordo com a legislação vigente e está adequadamente aplicada à situação do regime.

Porto Alegre, 31/01/2024 11:56:50

Atenciosamente,

Mauricio Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto

Atuário MIBA nº 2.458 / 2.454

10 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DA TÁBUA DE SERVIÇOS

Principais Formulações:

I. $D_x = l_x * v^x$

II. $D^c{}_x = l_x * v_c{}^x$

III. $N_x = \sum_{n=x}^{w} D_n$

IV. $N^c{}_x = \sum_{n=x}^{w} D^c{}_n$

V. $D_x^{ii} = l_x^{ii} * v^x$

VI. $N_x^{ii} = \sum_{n=x}^{w} D_x^{ii}$

VII. $D_x^{aa} = l_x^{aa} * v^x$

VIII. $D_x^{aac} = l_x^{aa} * v_c{}^x$

IX. $N_x^{aac} = \sum_{n=x}^{w} D_x^{aa}$

X. $D_x^{aic} = D_x^{aac} * i_x * v^{\frac{1}{2}} * a_{n,n+1}^{iic}$

XI. $N_x^{aic} = \sum_{n=x}^{w} D_x^{aic}$

XII. $D_x^{H(12)c} = D_x^c * q_x * v^{\frac{1}{2}} * H_{n,n+1}^{(12)}$

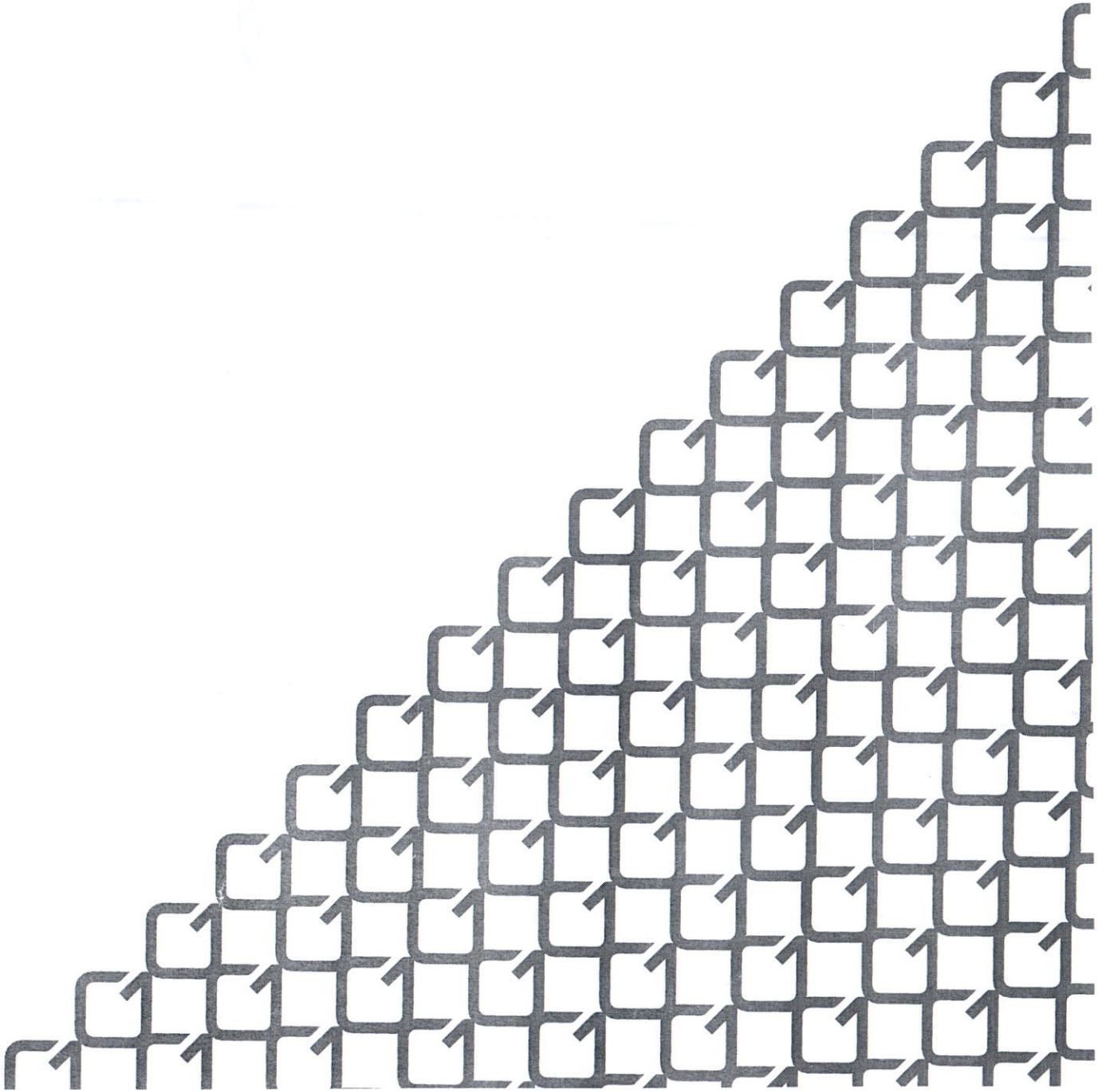
XIII. $N_x^{H(12)c} = \sum_{n=x}^{w} D_x^{H(12)c}$

I – Quantidade de Inativos;
P – Quantidade de Pensionistas;
Xi –Participante i;
xi –Idade do Participante i;
e – Idade de entrada do participante;
e_{x_j} – Expectativa de vida associada a idade do participante xj;
a – Quantidade de Ativos;
i – Quantidade de Inativos;
m – Subperíodo anual compreendido entre $0 \leq \mathrm{m} \leq 12$;
i_c – Taxa Anual de Crescimento dos salários;
i_x – Taxa de Invalidez relativa ao participante x;
i_b – Taxa Anual de Crescimento dos proventos;
i_{meta} – Meta Atuarial;
j – Quantidade de Segurados;
n –idade atual do participante;
p – Quantidade de Pensionistas;
r – idade projetada de aposentadoria definida de acordo com os critérios legais;
v –fator de desconto atuarial;
x –idade no momento da avaliação;
∂ –Média dos Gastos relativos ao benefício nos últimos três anos;
α –Margem de Segurança atribuída de acordo com critérios estatísticos;
$RCC\%$ – Percentual de Contribuição definido pela metodologia desta nota técnica para os benefícios calculados em RCC;
$RS\%$ – Percentual de Contribuição definido pela metodologia desta nota técnica para os benefícios calculados em RS;
τ –Média Nacional líquida de recebimentos de compensação previdenciária. Nessa média, desconta-se do valor recebido pelos RPPS's menos o pago ao RGPS;
γ –Valor Médio Mensal de Pagamento de Compensação Previdenciária de um período mínimo de 12 meses;
BC – Base de Contribuição da taxa de administração;
H_x –Renda Atuarial ponderada;
FCA –Folha de Contribuição Anual;
$B(r)$ –Benefício do participante na idade r;
$FA(n)$ – Fundo administrativo no mês n;
GA – Média do Gasto Administrativo nos últimos três anos;
$GA(n)$ – Gasto Administrativo no período "n";
$G(n)$ – Gasto no ano n;
$G(n, Xi)$ – Gasto no ano n relativo ao participante Xi;
$M(n)$-Média de oitenta por cento das remunerações do segurado;
$S(n)$ –Salário do participante no momento n;
$D.A(x)$ – Despesa Administrativa do ano x;
$MM(\theta)$ – Média móvel dos gastos administrativos para os últimos 12 meses;
$CNR\$_x$ – Custo Normal em reais do benefício Xi;
$CN\%_X$ –Custo Normal percentual relativo ao benefício Xi;
$C(Xi)^{(12)}$ –Contribuição Mensal do participante Xi;
$Comp(xi)^{(12)}$ – Recebimento de compensação previdenciária mensal associada ao participante Xi;
$CFBCaRec$ –Compensação financeira relativa aos Benefícios à Conceder;
$Pen(Xi)^{(12)}$ – Benefício de Pensão mensal pago ao participante Xi;
$Prv(Xi)^{(12)}$ – Provento mensal devido ao participante Xi;
$R(n)$ – Receita voltada ao fundo administrativo no mês n;
$RM(n)$ –Reserva Matemática do Ano "n";
$RM(n+i)$ – Reserva Matemática do Ano "n", mês "i";
$RMBC$ – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos;
$RMBC_{Ente}$ – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos relativa ao Ente;
$RMBC_{Servidor}$ – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos relativa ao Servidor;
$RMBaC$ – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder;
$RMBaC_{Servidor}$ – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder relativos ao Servidor;
$RMBaC_{Ente}$- Reserva Matemática de Benefícios a Conceder relativos ao Ente;

$SRB(Xi)^{(12)}$ –Salário real de Benefício mensal do participante Xi;
$SRC_i(Xi)^{(12)}$ –Salário real de contribuição mensal do participante X;
$SRC(X_i)$ – Salário Real de Contribuição anual do participante X;
$S(n)$ –Salário/provento no período n;
$S(xi,n)$ –Salário/provento de contribuição do participante Xi no período n;
$TA\%$ – Percentual limite de gastos administrativo;
$T.S.R.O$ – Tempo de serviço no regime de origem;
$T.S.Total$ – Tempo de serviço total;
$VABF$ – Valor Atual dos Benefícios Futuros;
$VABF_{Ente}$ – Valor Atual dos Benefícios Futuros relativos ao Ente;
$VABF_{Servidor}$ – Valor Atual dos Benefícios Futuros relativos ao Servidor;
$VACF$ –Valor Atual das Contribuições Futuras;
$VACF_a(X_i)$ – Valor Atual das Contribuições futuras do benefício "a" relativas ao participante X;
$VACF_a$ – Valor Atual das Contribuições futuras do benefício "a";
$VACF_{Ente}$ – Valor Atual das Contribuições Futuras relativas ao Ente;
$VACF_{Servidor}$ – Valor Atual das Contribuições Futuras relativas ao Servidor;
$VASF$ – Valor Atual dos Salários Futuros;
$VMédio$ –Valor Médio do pagamento de compensação previdenciária;
$\ddot{a}_{xi}^{cben}$ – Renda Atuarial vitalícia, imediata e antecipada que considera a idade do participante Xi;
$\ddot{a}_{\bar{x}}^{cben}$ – Renda Atuarial vitalícia, imediata e antecipada que considera a idade média ponderada do grupo de servidores inativos;
$\ddot{a}_{\bar{x}}^{cben}$ –Renda Atuarial vitalícia, imediata e antecipada que considera a idade média ponderada do grupo de servidores inativos;
$\ddot{a}_{\bar{x}}^{cben}$ – Renda Atuarial vitalícia, imediata e antecipada que considera a idade média ponderada do grupo de servidores inativos;
${}_{/r-xi}\ddot{a}_{xi}^{aa(12)}$- Renda atuarial mensal, unitária, antecipada, imediata, temporária por r-x anos relativa aos participantes ativos;
${}_{/r-e}Ca_e^{aa(12)}$ – Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício programado de aposentadoria por tempo de contribuição, idade ou compulsória;
${}_{/r-e}Ci_e^{aa(12)}$ – Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de aposentadoria por Invalidez;
${}_{/r-e}Cp_x^{aa(12)}$ – Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de pensão;
${}_{/r-e}Csf_x^{aa(12)}$ – Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de salário família;
${}_{/r-e}Csm_x^{aa(12)}$ – Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de salário maternidade;
${}_{/r-e}Cad_x^{aa(12)}$ – Contribuição mensal devida pelo participante ativo durante sua fase contributiva que custeará o benefício de auxílio doença;
$MM_A(\theta)$ – Média móvel dos gastos com benefícios estruturados financeiramente pelo método "A" para os últimos 3 anos;
$FO_A(n)$ – Fundo para oscilação de benefícios estruturados financeiramente pelo método "A" no ano n;
$R_A(n)$ – Receita voltada ao Fundo para Benefícios estruturados financeiramente pelo método "A" no ano n;
$G_A(n)$ – Gasto com benefícios estruturados financeiramente pelo método "A" no ano n;
$\beta(n)$- Saldo resultante do somatório dos ganhos e perdas atuariais para o ano n;
$FO_{cap}(n)$- Saldo do fundo de oscilação de risco dos benefícios estruturados em capitalização no ano n;
G^A – Ganho ou perda relativo a variação de "A";
$RM(t)^E$ – Reserva Matemática esperada para o ano t;
$RM(t)^R$ – Reserva Matemática realizada no ano t;
RM^A – Reserva Matemática calculada com as premissas passadas;
RM^N – Reserva Matemática calculada com as novas premissas;
I^E – Rentabilidade dos investimentos esperada para o ano t;
I^R – Rentabilidade dos investimentos realizada no ano t;

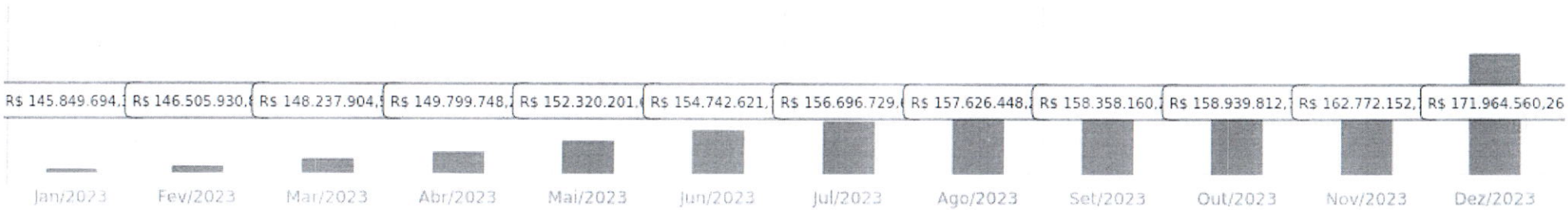
ROLIM PREVI

Dezembro/2023

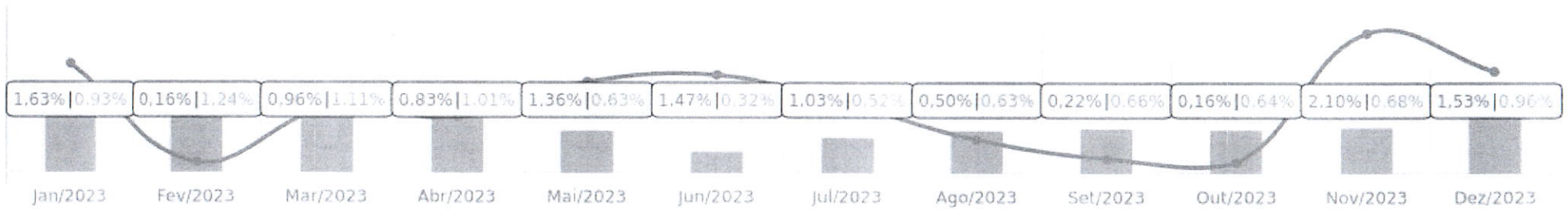


Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R$ 171.964.560,26	1,53%	12,60%	0,96%	9,75%	0,57%	2,85%	0,32%

Evolução do Patrimônio



Comparativo (Rentabilidades | Metas)



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R$)	(%)
FIDC MULTISETORIAL MASTER...	R$ 8.409,35	0.00%	VR	D - RF	R$ 4.253,95	46,88%
FIDC MULTISETORIAL MASTER...	R$ 4.165,05	0.00%	VR	D - RF	R$ 291,54	6,92%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R$ 16.775.781,18	9.76%	D+0	7, I "b"	R$ 147.283,07	0,89%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI...	R$ 7.587.531,63	4.41%	D+0	7, I "b"	R$ 66.657,15	0,89%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP...	R$ 5.577.957,10	3.24%	D+0	7, I "b"	R$ 77.112,57	1,40%
BB IDKA 2 TP FI RF...	R$ 6.956.553,41	4.05%	D+1	7, I "b"	R$ 97.033,61	1,41%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	R$ 8.076.546,37	4.70%	D+1	7, I "b"	R$ 116.143,85	1,46%
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP FI...	R$ 7.649.280,16	4.45%	D+0	7, I "b"	R$ 128.483,15	1,71%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 11.025.081,97	6.41%	D+0	7, III "a"	R$ 38.267,22	0,27%
CAIXA BRASIL FI RF REF DI...	R$ 2.124.539,32	1.24%	D+0	7, III "a"	R$ 19.457,36	0,92%
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	R$ 2.394.767,31	1.39%	D+0	7, III "a"	R$ 22.178,13	0,93%
BB INSTITUCIONAL FI...	R$ 2.323.573,75	1.35%	D+0	7, III "a"	R$ 22.978,03	1,00%
MONTE CARLO INSTITUCIONAL...	R$ 556.610,50	0.32%	D+1801	7, III "a"	R$ -1.663,93	-0,30%
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES PREVID	R$ 1.583.863,01	0.92%	D+3	8, I	R$ 82.852,45	5,52%
BB SMALL CAPS FIC AÇÕES	R$ 692.258,22	0.40%	D+3	8, I	R$ 47.181,17	7,31%
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	R$ 732.859,25	0.43%	D+3	8, I	R$ 47.482,97	6,93%
ITAÚ SMALL CAP VALUATION FIC AÇÕES	R$ 1.694.951,56	0.99%	D+3	8, I	R$ 117.515,47	7,45%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	R$ 8.375.354,99	4.87%	D+3	8, I	R$ 404.699,29	5,08%
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FIC AÇÕES	R$ 1.430.884,46	0.83%	D+3	8, I	R$ 66.392,76	4,87%
BB FATORIAL FIC AÇÕES	R$ 1.622.103,62	0.94%	D+3	8, I	R$ 80.470,87	5,22%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	R$ 1.720.239,99	1.00%	D+3	8, I	R$ 129.525,09	8,14%
BB AÇÕES GLOBAIS...	R$ 2.738.040,66	1.59%	D+4	9, III	R$ 80.599,23	3,03%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes publicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Creditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, e recomendável a analise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

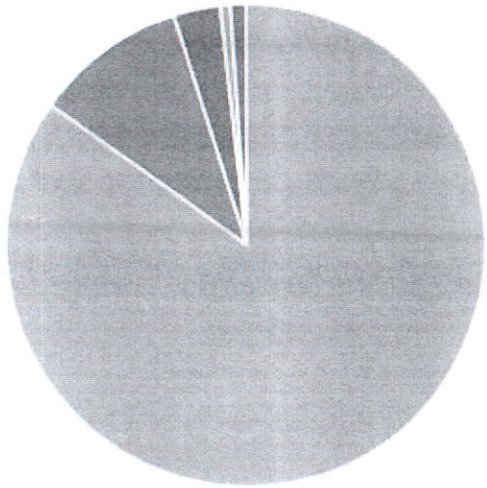
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	R$ 2.760.743,92	1.61%	D+3	9, III	R$ 69.658,18	2,59%
CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES	R$ -1.183.507,97	-0.69%	EF	10, II	R$ -1.527,19	-0,13%
AQUILLA FUNDO DE...	R$ 1.847.736,07	1.07%	-	D - FI	R$ -1.729,26	-0,09%
TÍTULOS PÚBLICOS	R$ 76.886.958,66	44,71%	-	7, I "a"	R$ 713.139,02	0,94%
Total investimentos	R$ 171.963.283,54	100.00%			R$ 2.574.735,75	1,53%
Disponibilidade	R$ 1.276,72	-			-	-
Total patrimônio	R$ 171.964.560,26	100.00%			-	-

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ROLIM PREVI

Distribuição - Dezembro/2023

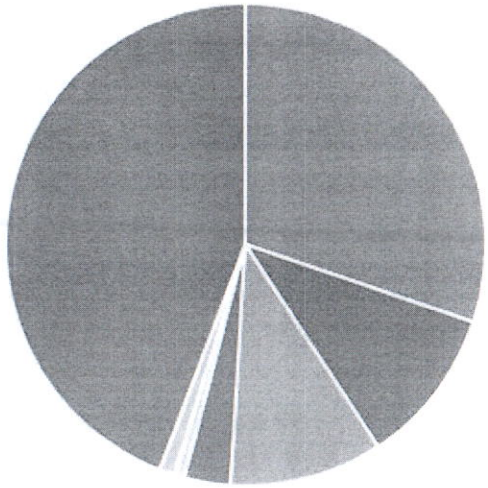
CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	86,03%	R$ 147.947.755,76	
Renda Variável	10,38%	R$ 17.852.515,10	
Exterior	3,20%	R$ 5.498.784,58	
Fundos Imobiliários	1,07%	R$ 1.847.736,07	
Estruturados	-0,69%	R$ -1.183.507,97	
Total	100,00%	R$ 171.963.283,54	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição - Dezembro/2023

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " a "	44,71%	R$ 76.886.958,66	
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	30,60%	R$ 52.623.649,85	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	10,71%	R$ 18.424.572,85	
Artigo 8º, Inciso I	10,38%	R$ 17.852.515,10	
Artigo 9º, Inciso III	3,20%	R$ 5.498.784,58	
Desenquadrado - FI	1,07%	R$ 1.847.736,07	
Desenquadrado - RF	0,01%	R$ 12.574,40	
Artigo 10º, Inciso II	-0,69%	R$ -1.183.507,97	
Total	100,00%	R$ 171.963.283,54	

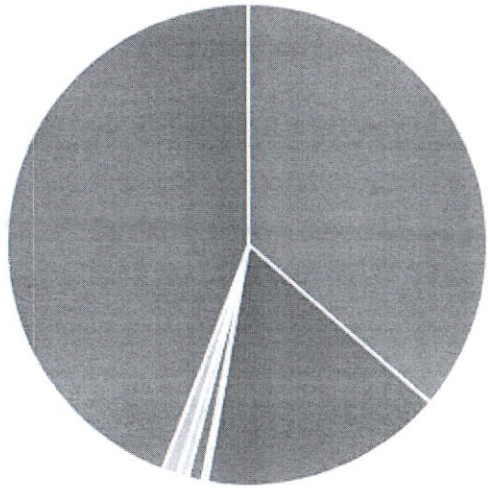


As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e à consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ROLIM PREVI

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
TÍTULOS	44,71%	R$ 76.886.958,66	
BB GESTAO	36,82%	R$ 63.320.281,63	
CAIXA DISTRIBUIDORA	16,76%	R$ 28.827.678,69	
QLZ GESTÃO	1,07%	R$ 1.847.736,07	
ITAU UNIBANCO	0,99%	R$ 1.694.951,56	
VCM GESTÃO	0,32%	R$ 556.610,50	
GENIAL GESTÃO	0,01%	R$ 12.574,40	
ARENA CAPITAL	-0,69%	R$ -1.183.507,97	
Total	100,00%	R$ 171.963.283,54	

Distribuição - Dezembro/2023

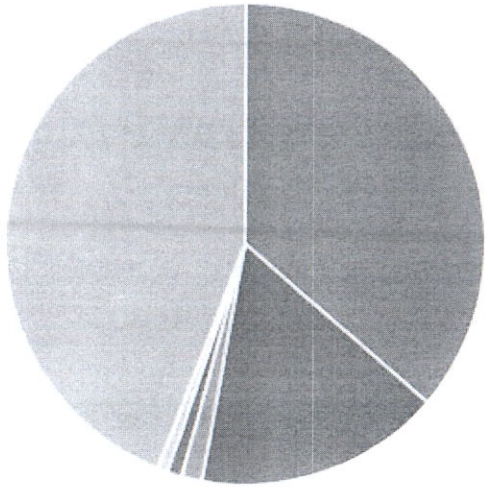


As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas do seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistes superiores ao capital aplicado e à consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação de performance de um fundo de investimento, é recomendável a analise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ROLIM PREVI

Distribuição - Dezembro/2023

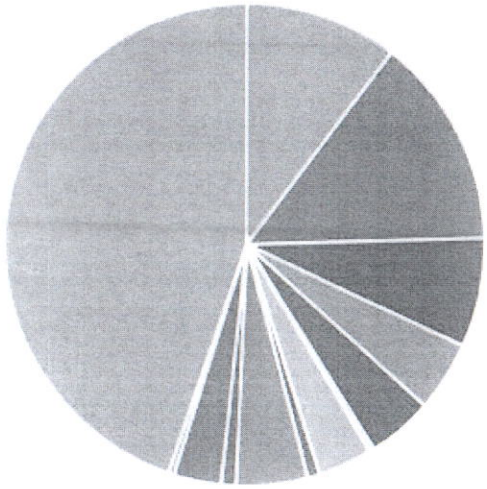
ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
TÍTULOS	44,71%	R$ 76.886.958,66	
BB GESTAO	36,82%	R$ 63.320.281,63	
CAIXA ECONOMICA	16,76%	R$ 28.827.678,69	
RJI CORRETORA	1,40%	R$ 2.404.346,57	
ITAU UNIBANCO	0,99%	R$ 1.694.951,56	
GENIAL INVESTIMENTOS	0,01%	R$ 12.574,40	
BFL ADMINISTRADORA	-0,69%	R$ -1.183.507,97	
Total	100,00%	R$ 171.963.283,54	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição - Dezembro/2023

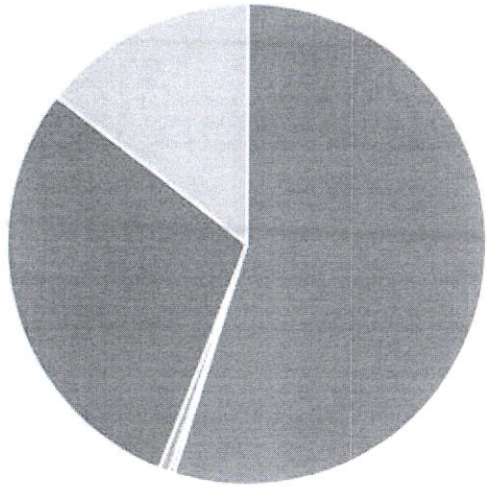
BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
TÍTULOS	44,71%	R$ 76.886.958,66	
IRF-M 1	14,17%	R$ 24.363.312,81	
CDI	10,40%	R$ 17.880.536,75	
IDKA IPCA 2A	7,29%	R$ 12.534.510,51	
S&P 500	4,87%	R$ 8.375.354,99	
IRF-M	4,70%	R$ 8.076.546,37	
IRF-M 1+	4,45%	R$ 7.649.280,16	
IBOVESPA	3,68%	R$ 6.331.802,65	
GLOBAL BDRX	3,20%	R$ 5.498.784,58	
IDIV	1,00%	R$ 1.720.239,99	
SMLL	0,83%	R$ 1.425.117,47	
IPCA	0,39%	R$ 664.228,10	
IMA-B 5	0,32%	R$ 556.610,50	
Total	100,00%	R$ 171.963.283,54	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes publicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas do seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Creditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estrategias com derivativos, utilizadas como parte da politica de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a conseqüente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação de performance de um fundo de investimento, é recomendável a analise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diarias.

Distribuição - Dezembro/2023

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	55,65%	R$ 95.690.647,95	
31 a 180 dias	29,87%	R$ 51.370.915,04	
181 a 365 dias	14,84%	R$ 25.516.043,62	
Acima 2 anos	0,32%	R$ 556.610,50	
(vide regulamento)	0,01%	R$ 12.574,40	
Data de encerramento do Fundo	-0,69%	R$ -1.183.507,97	
Total	100,00%	R$ 171.963.283,54	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes publicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a conseqüente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a analise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diarias.

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R$ 76.886.958,66	44.71%	0,00%	10,00%	100,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R$ 52.623.649,85	30.60%	0,00%	51,00%	100,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	10,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R$ 18.424.572,85	10.71%	0,00%	20,00%	60,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	30,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	2,50%	20,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,05%	5,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Desenquadrado	0%	R$ 12.574,40	0.01%			
Total Renda Fixa		R$ 147.947.755,76	86,03%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R$ 17.852.515,10	10.38%	0,00%	9,00%	20,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	10,00%
Total Renda Variável		R$ 17.852.515,10	10,38%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R$ 5.498.784,58	3.20%	0,00%	4,00%	10,00%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes publicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas do seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Creditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estrategias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a analise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diarias

Total Investimentos no Exterior	R$ 5.498.784,58	3,20%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes publicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliario. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a analise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diarias.

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	1,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R$ -1.183.507,97	-0.69%	0,00%	0,05%	5,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R$ -1.183.507,97	-0,69%			

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	1,40%	5,00%
Desenquadrado	0%	R$ 1.847.736,07	1.07%			
Total Fundos Imobiliários		R$ 1.847.736,07	1,07%			

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
Total Empréstimos Consignados		R$ 0,00	0,00%			
Total Global		R$ 171.963.283,54	100,00%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R$)	RENT.(%)	GAP
2023			IPCA + 4.9% a.a.			
Janeiro	R$ 144.344.416,44	R$ 145.849.694,34	0,93%	R$ 2.351.109,94	1,63%	0,70%
Fevereiro	R$ 145.849.694,34	R$ 146.505.930,89	1,24%	R$ 232.951,21	0,16%	-1,08%
Março	R$ 146.505.930,89	R$ 148.237.904,55	1,11%	R$ 1.410.891,63	0,96%	-0,15%
Abril	R$ 148.237.904,55	R$ 149.799.748,20	1,01%	R$ 1.232.028,02	0,83%	-0,18%
Maio	R$ 149.799.748,20	R$ 152.320.201,62	0,63%	R$ 2.004.440,43	1,36%	0,73%
Junho	R$ 152.320.201,62	R$ 154.742.621,74	0,32%	R$ 2.264.155,50	1,47%	1,15%
Julho	R$ 154.742.621,74	R$ 156.696.729,67	0,52%	R$ 1.591.644,88	1,03%	0,51%
Agosto	R$ 156.696.729,67	R$ 157.626.448,28	0,63%	R$ 805.987,47	0,50%	-0,13%
Setembro	R$ 157.626.448,28	R$ 158.358.160,26	0,66%	R$ 428.453,56	0,22%	-0,44%
Outubro	R$ 158.358.160,26	R$ 158.939.812,74	0,64%	R$ 268.258,36	0,16%	-0,48%
Novembro	R$ 158.939.812,74	R$ 162.772.152,78	0,68%	R$ 3.387.309,73	2,10%	1,42%
Dezembro	R$ 162.772.152,78	R$ 171.964.560,26	0,96%	R$ 2.574.735,75	1,53%	0,57%
Total	R$ 162.772.152,78	R$ 171.964.560,26	9,75%	R$ 18.551.966,48	12,60%	2,85%
2022			IPCA + 4.91% a.a.			
Janeiro	R$ 130.504.298,97	R$ 129.595.353,92	0,94%	R$ -424.237,13	-0,32%	-1,26%
Fevereiro	R$ 129.595.353,92	R$ 129.990.263,01	1,41%	R$ 46.785,74	0,04%	-1,37%
Março	R$ 129.990.263,01	R$ 133.188.352,70	2,02%	R$ 2.882.095,29	2,17%	0,15%
Abril	R$ 133.188.352,70	R$ 133.732.791,30	1,46%	R$ 97.184,48	0,07%	-1,39%
Maio	R$ 133.732.791,30	R$ 134.230.686,59	0,87%	R$ 877.566,03	0,65%	-0,22%
Junho	R$ 134.230.686,59	R$ 132.525.285,01	1,07%	R$ -1.126.877,51	-0,84%	-1,91%
Julho	R$ 132.525.285,01	R$ 134.197.046,52	-0,28%	R$ 1.520.727,12	1,14%	1,42%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SFTE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis: não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Agosto	R$ 134.197.046,52	R$ 135.275.730,04	0,04%	R$ 667.576,19	0,46%	0,42%
Setembro	R$ 135.275.730,04	R$ 135.648.022,95	0,11%	R$ -44.867,30	-0,00%	-0,11%
Outubro	R$ 135.648.022,95	R$ 138.717.750,28	0,99%	R$ 2.717.552,44	2,00%	1,00%
Novembro	R$ 138.717.750,28	R$ 139.167.982,57	0,81%	R$ 99.599,17	0,07%	-0,74%
Dezembro	R$ 139.167.982,57	R$ 144.344.416,44	1,02%	R$ 393.861,87	0,27%	-0,75%
Total	R$ 139.167.982,57	R$ 144.344.416,44	10,98%	R$ 7.706.966,39	5,81%	-5,17%
2021			IPCA + 5.47% a.a.			
Janeiro	R$ 124.433.835,00	R$ 124.178.791,53	0,69%	R$ -241.546,12	-0,19%	-0,89%
Fevereiro	R$ 124.178.791,53	R$ 124.000.528,60	1,30%	R$ -686.394,21	-0,55%	-1,85%
Março	R$ 124.000.528,60	R$ 124.774.453,41	1,37%	R$ 324.042,82	0,26%	-1,11%
Abril	R$ 124.774.453,41	R$ 126.339.379,21	0,75%	R$ 1.002.178,46	0,80%	0,04%
Maio	R$ 126.339.379,21	R$ 127.637.800,12	1,27%	R$ 878.655,71	0,66%	-0,61%
Junho	R$ 127.637.800,12	R$ 128.148.342,46	0,97%	R$ 73.139,28	0,05%	-0,93%
Julho	R$ 128.148.342,46	R$ 128.482.656,65	1,40%	R$ -151.664,68	-0,12%	-1,52%
Agosto	R$ 128.482.656,65	R$ 123.043.920,08	1,31%	R$ -5.869.655,36	-4,57%	-5,88%
Setembro	R$ 123.043.920,08	R$ 123.538.844,56	1,60%	R$ 46.329,17	0,03%	-1,57%
Outubro	R$ 123.538.844,56	R$ 122.706.267,74	1,69%	R$ -1.189.532,84	-0,97%	-2,66%
Novembro	R$ 122.706.267,74	R$ 124.312.648,76	1,39%	R$ 1.706.155,58	1,39%	-0,00%
Dezembro	R$ 124.312.648,76	R$ 130.504.298,97	1,17%	R$ 1.497.257,63	1,20%	0,02%
Total	R$ 124.312.648,76	R$ 130.504.298,97	16,08%	R$ -2.611.034,56	-2,11%	-18,19%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes publicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a analise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE				
		Mês (%)	Ano (%)	12 meses (%)	24 meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,89%	12,88%	12,88%	26,12%	29,46%
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP FI...	10.577.519/0001-90	1,71%	4,78%	-	-	4,78%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,27%	9,20%	9,20%	19,50%	21,97%
CAIXA BRASIL FI RF REF DI...	03.737.206/0001-97	0,92%	13,32%	13,32%	26,85%	28,76%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	-	8,81%	12,57%	-	23,35%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	1,41%	11,72%	11,72%	22,14%	27,66%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI...	10.740.670/0001-06	0,89%	13,02%	13,02%	26,29%	29,70%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI...	11.060.913/0001-10	-	-	-	-	1,30%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	-	-	6,19%	4,57%	4,57%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	-	-	-	-	1,30%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP...	14.386.926/0001-71	1,40%	11,90%	11,90%	22,02%	27,43%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	17.502.937/0001-68	2,59%	24,92%	24,92%	-10,00%	4,21%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	1,46%	4,40%	-	-	4,40%
BB IMA-B TP FI RF	07.442.078/0001-05	-	-	6,09%	4,49%	4,49%
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES PREVID	10.418.335/0001-88	5,52%	20,23%	20,23%	23,14%	5,59%
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	15.154.220/0001-47	6,93%	16,46%	16,46%	-1,39%	-18,28%
BB INSTITUCIONAL FI...	02.296.928/0001-90	1,00%	12,74%	12,74%	27,07%	29,09%
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FIC AÇÕES	05.100.213/0001-09	4,87%	17,47%	17,47%	2,14%	-4,61%
BB SMALL CAPS FIC AÇÕES	05.100.221/0001-55	7,31%	17,23%	17,23%	-1,38%	-20,96%
BB FATORIAL FIC AÇÕES	07.882.792/0001-14	5,22%	18,94%	18,94%	18,04%	8,14%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	5,08%	27,53%	27,53%	11,15%	25,24%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias

BB AÇÕES GLOBAIS...	21.470.644/0001-13	3,03%	17,78%	17,78%	-11,12%	3,72%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	8,14%	27,65%	27,65%	29,90%	14,68%
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	23.215.008/0001-70	0,93%	13,39%	13,39%	27,21%	29,13%
ITAÚ SMALL CAP VALUATION FIC AÇÕES	01.063.897/0001-65	7,45%	15,07%	15,07%	4,20%	-6,29%
FIDC MULTISETORIAL MASTER...	12.138.813/0001-21	-1,08%	342,89%	342,89%	7,90%	-44,15%
MONTE CARLO INSTITUCIONAL...	15.153.656/0001-11	-0,30%	-44,48%	-44,48%	-57,27%	-76,89%
FIDC MULTISETORIAL MASTER...	11.989.256/0001-90	-7,33%	-58,72%	-58,72%	364,19%	90,62%
CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES	10.625.626/0001-47	-0,13%	-52,13%	-52,13%	-114,47%	-115,14%
AQUILLA FUNDO DE...	13.555.918/0001-49	-0,09%	-2,35%	-2,35%	12,98%	-35,24%
AQ3 RENDA FUNDO...	14.069.202/0001-02	-	-	-44,41%	-	-45,94%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U. COMPRA	P.U. ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
NTN-B 2024	15/08/24	29/05/23	12133	4.120,95	4.233,98	CURVA 7,62%	R$ 49.999.529,10	R$ 51.370.915,04	R$ 488.645,21 (0,96%)
NTN-B 2025	15/05/25	29/05/23	6080	4.111,27	4.196,72	CURVA 6,34%	R$ 24.996.529,77	R$ 25.516.043,62	R$ 224.493,81 (0,89%)
							R$ 74.996.058,87	R$ 76.886.958,66	R$ 713.139,02 (0,94%)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R$)	(%)
FIDC MULTISETORIAL MASTER... 11.989.256/0001-90	R$ 8.409,35	0.00%	VR	D - RF	R$ 4.253,95	46,88%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 8.409,35	0.00%	-	-	-	-
FIDC MULTISETORIAL MASTER... 12.138.813/0001-21	R$ 4.165,05	0.00%	VR	D - RF	R$ 291,54	6,92%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 4.165,05	0.00%	-	-	-	-
BB IRF-M 1 TP FIC RF... 11.328.882/0001-35	R$ 16.775.781,18	9.76%	D+0	7, I "b"	R$ 147.283,07	0,89%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 16.775.781,18	9.76%	-	-	-	-
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI... 10.740.670/0001-06	R$ 7.587.531,63	4.41%	D+0	7, I "b"	R$ 66.657,15	0,89%
• CC: 30-2 / Ag: 2755	R$ 7.587.531,63	4.41%	-	-	-	-
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP... 14.386.926/0001-71	R$ 5.577.957,10	3.24%	D+0	7, I "b"	R$ 77.112,57	1,40%
• CC: 30-2 / Ag: 2755	R$ 5.577.957,10	3.24%	-	-	-	-
BB IDKA 2 TP FI RF... 13.322.205/0001-35	R$ 6.956.553,41	4.05%	D+1	7, I "b"	R$ 97.033,61	1,41%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 6.631.888,55	3.86%	-	-	-	-
• CC: 85500-6 / Ag: 1406	R$ 324.664,86	0.19%	-	-	-	-
BB IRF-M TP FI RF PREVID 07.111.384/0001-69	R$ 8.076.546,37	4.70%	D+1	7, I "b"	R$ 116.143,85	1,46%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 8.076.546,37	4.70%	-	-	-	-
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP FI...	R$ 7.649.280,16	4.45%	D+0	7, I "b"	R$ 128.483,15	1,71%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes publicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliario. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estrategias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a analise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diarias.

10.577.519/0001-90						
• CC: 30-2 / Ag: 2755	R$ 7.649.280,16	4.45%	-	-	-	-
BB FLUXO FIC RF PREVID 13.077.415/0001-05	R$ 11.025.081,97	6.41%	D+0	7, III "a"	R$ 38.267,22	0,27%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 10.624.541,58	6.18%	-	-	-	-
• CC: 11878-8 / Ag: 1406	R$ 51.219,03	0.03%	-	-	-	-
• CC: 85500-6 / Ag: 1406	R$ 349.321,36	0.20%	-	-	-	-
CAIXA BRASIL FI RF REF DI... 03.737.206/0001-97	R$ 2.124.539,32	1.24%	D+0	7, III "a"	R$ 19.457,36	0,92%
• CC: 30-2 / Ag: 2755	R$ 2.124.539,32	1.24%	-	-	-	-
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF 23.215.008/0001-70	R$ 2.394.767,31	1.39%	D+0	7, III "a"	R$ 22.178,13	0,93%
• CC: 30-2 / Ag: 2755	R$ 2.394.767,31	1.39%	-	-	-	-
BB INSTITUCIONAL FI... 02.296.928/0001-90	R$ 2.323.573,75	1.35%	D+0	7, III "a"	R$ 22.978,03	1,00%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 2.323.573,75	1.35%	-	-	-	-
MONTE CARLO INSTITUCIONAL... 15.153.656/0001-11	R$ 556.610,50	0.32%	D+1801	7, III "a"	R$ -1.663,93	-0,30%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 556.610,50	0.32%	-	-	-	-
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES PREVID 10.418.335/0001-88	R$ 1.583.863,01	0.92%	D+3	8, I	R$ 82.852,45	5,52%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 1.583.863,01	0.92%	-	-	-	-
BB SMALL CAPS FIC AÇÕES 05.100.221/0001-55	R$ 692.258,22	0.40%	D+3	8, I	R$ 47.181,17	7,31%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes publicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e à consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a analise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 692.258,22	0.40%	-	-	-	-
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES 15.154.220/0001-47	R$ 732.859,25	0.43%	D+3	8, I	R$ 47.482,97	6,93%
• CC: 30-2 / Ag: 2755	R$ 732.859,25	0.43%	-	-	-	-
ITAÚ SMALL CAP VALUATION FIC AÇÕES 01.063.897/0001-65	R$ 1.694.951,56	0.99%	D+3	8, I	R$ 117.515,47	7,45%
• CC: 7000-2 / Ag: 8822	R$ 1.694.951,56	0.99%	-	-	-	-
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES 36.178.569/0001-99	R$ 8.375.354,99	4.87%	D+3	8, I	R$ 404.699,29	5,08%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 8.375.354,99	4.87%	-	-	-	-
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FIC AÇÕES 05.100.213/0001-09	R$ 1.430.884,46	0.83%	D+3	8, I	R$ 66.392,76	4,87%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 1.430.884,46	0.83%	-	-	-	-
BB FATORIAL FIC AÇÕES 07.882.792/0001-14	R$ 1.622.103,62	0.94%	D+3	8, I	R$ 80.470,87	5,22%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 1.622.103,62	0.94%	-	-	-	-
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA 14.213.331/0001-14	R$ 1.720.239,99	1.00%	D+3	8, I	R$ 129.525,09	8,14%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 1.720.239,99	1.00%	-	-	-	-
BB AÇÕES GLOBAIS... 21.470.644/0001-13	R$ 2.738.040,66	1.59%	D+4	9, III	R$ 80.599,23	3,03%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 2.738.040,66	1.59%	-	-	-	-
CAIXA INSTITUCIONAL BDR... 17.502.937/0001-68	R$ 2.760.743,92	1.61%	D+3	9, III	R$ 69.658,18	2,59%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

• CC: 30-2 / Ag: 2755	R$ 2.760.743,92	1.61%	-	-	-	-
CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES 10.625.626/0001-47	R$ -1.183.507,97	-0.69%	EF	10, II	R$ -1.527,19	-0,13%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ -1.183.507,97	-0.69%	-	-	-	-
AQUILLA FUNDO DE... 13.555.918/0001-49	R$ 1.847.736,07	1.07%	-	D - FI	R$ -1.729,26	-0,09%
• CC: 11868-0 / Ag: 1406	R$ 1.847.736,07	1.07%	-	-	-	-
TÍTULOS PÚBLICOS	R$ 76.886.958,66	44,71%	-	7, I "a"	R$ 713.139,02	0,94%
Total investimentos	R$ 171.963.283,54	100.00%			R$ 2.574.735,75	1,53%
Disponibilidade	R$ 1.276,72	-			-	-
Total patrimônio	R$ 171.964.560,26	100.00%			-	-

As informações deste relatorio foram obtidas a partir de fontes publicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não e assumida pela SETE, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estrategias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação de performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diarias.

Cenário Econômico | Dezembro/2023

Setor Externo

Em dezembro, observamos um relaxamento significativo nas condições financeiras globais, impulsionado pelo fechamento das taxas de juros mundiais, valorização de ativos de risco e depreciação do dólar.

Contribuíram para isso a inflação mais baixa e discursos mais moderados dos principais bancos centrais, com destaque para o banco central americano.



Nos Estados Unidos, a inflação desacelerou além do esperado, enquanto a taxa de desemprego diminuiu, indicando um mercado de trabalho forte. O Federal Reserve manteve a taxa de juros e projetou três reduções para 2024.

Na Europa, a atividade econômica continuou fraca, com os Índices de Gerentes de Compras (PMIs) abaixo das expectativas.

Com a inflação mais controlada, surgiram especulações sobre possíveis cortes nas taxas pelo Banco Central Europeu em 2024. O Banco da Inglaterra manteve sua taxa de juros, adotando uma postura prudente.

Na China, os dados econômicos revelaram fragilidades, especialmente no setor imobiliário. Como resposta, as autoridades sinalizaram estímulos econômicos, enfatizando políticas fiscais.

No Japão, o Banco Central manteve sua política e visão econômica inalteradas.

Brasil

No Brasil, o governo aprovou importantes medidas econômicas, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a reforma tributária.



Em meio a esse contexto, o Banco Central optou por reduzir a taxa de juros em 0,50%, com expectativa de mais cortes.

A economia exibiu sinais positivos no consumo das famílias, embora os investimentos tenham permanecido fracos e o mercado de trabalho estável.

Nosso foco continua na inflação, nas discussões fiscais e na arrecadação.

Reiber Fonseca Peixoto

CONFIANÇA CONSULTORIA INVESTIMENTOS
CNPJ: 19.389.406/0001-36

CONTROLADORIA INTERNA
Folhas nº
Processo nº
Ass.

MANIFESTAÇÃO N° 045/2024-CGM

CONSIDERANDO A Controladoria-Geral do Município de *Legalidade, Legitimidade e Economicidade*, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/00; conjugados com o disposto nas Leis nº. 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 todos da Lei nº. 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos normativos, com o intuito de exercer controle das unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais.

Aportou nessa Controladoria-Geral, na data de 04 de abril de 2024, Minuta do Projeto de Lei que versa (assunto) sobre alteração do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do RPPS do município.

Informamos que esta Controladoria Interna tem o condão de analisar sob a ótica **financeira/orçamentária**, cabendo a Procuradoria Geral a análise efetiva sobre a **legalidade** ou **não** da solicitação. Assim dispõe a Decisão Normativa n° 002/2016/TCE-RO em seu art. 8º, X, vejamos:

> Art. 8º Na qualidade de Órgão Central do Sistema, a UCCI de cada ente controlado, para o exercício de suas competências institucionais, e respeitadas as disposições legais concernentes a cada ente controlado, além das estabelecidas no âmbito do respectivo regimento interno, se houver, tem as seguintes atribuições:
>
> X – quando consultado em procedimento que justifique sua atuação, atendidos os requisitos de materialidade, risco e relevância, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas **concernentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas** e outras correlatas ao controle da Administração Pública, **sem prejuízo da manifestação do órgão de assessoria jurídica do ente controlado; (grifos nossos)**

Assim sendo, e entendendo este Controle Interno que, as justificativa apresentadas nos documentos apensados ao processo em questão, estão devidamente embasadas em leis e normas diretoras quanto ao assunto e que todos os requisitos que englobam o assunto estão sendo observados pelo ordenador da despesa, não vislumbramos óbice quanto ao proposto pelo projeto.

Vale lembrar que este posicionamento é orientativo com base nas informações técnicas.

Sendo o que temos a manifestar, é o parecer.

Rolim de Moura/RO, 04 de Abril de 2024.

ARETUZA COSTA LEITÃO
Controladora-Geral do Município
Portaria n° 019/2021

EFICAZ CONSULTORIA & ASSESSORIA

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Rolim de Moura – RO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura

Perfil III

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2023

Nome do Atuário responsável: Maurício Zorzi / Pablo Pinto

Número de registro do atuário: 2458 / 2454

Número da versão do documento: 1

Data da elaboração do documento: 31/01/2024

SUMÁRIO EXECUTIVO

O sumário executivo tem como objetivo apresentar brevemente o resultado da situação atuarial e financeira e as principais informações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, demonstrado ao longo do Relatório da Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2023.

Atualmente, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura cobre os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória e aposentadoria por invalidez para os servidores ativos. Para os dependentes, pensão por morte. Com a base cadastral posicionada em dezembro de 2023, o grupo segurado encontra-se distribuído entre 1127 servidores ativos, 243 aposentados e 82 pensionistas.

Para evidenciar o resultado atuarial, expõe-se a seguinte tabela:

Tabela 1 – Resultado Atuarial

	Dez/2023
PASSIVOS DO PLANO	
Provisão para benefícios a conceder	**212.808.651,74**
Valor atual dos Benefícios Futuros	333.844.153,82
Valor Atual das Contribuições Futuras	121.035.502,08
ENTE	65.240.407,28
SERVIDOR	55.795.094,80
Provisão para benefícios concedidos	**142.014.868,50**
Valor atual dos Benefícios Futuros	143.049.169,44
Valor atual das Contribuições Futuras	1.034.300,94
ENTE	0,00
SERVIDOR	1.034.300,94
ATIVOS DO PLANO	**208.212.017,57**
Fundos de Investimento	171.964.560,26
Acordos Previdenciários	7.633.857,91
Compensação	28.613.599,40
RESULTADO	**-146.611.502,68**
Plano de Amortização em Lei	**146.811.361,93**

Ressalta-se que são consideradas as hipóteses atuariais, principalmente a Taxa de Juros Atuarial de 4,86% a.a., a Taxa Real de Crescimento da Remuneração por Mérito e Produtividade de 1,00% a.a. e a Taxa Real de Crescimento dos Proventos de 0,00% a.a.. Além disso, o plano de custeio vigente que está distribuído da seguinte forma:

ENTE		SEGURADO
Normal		Normal
19,37%		**14,00%**
Suplementar (aportes)		
R$ 5.124.403,15		

O resultado superavitário do plano indica que as alíquotas praticadas devem ser mantidas, visto que são suficientes para o custeio dos compromissos.

Para mensurar a evolução da situação financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, a próxima tabela demonstra as receitas e despesas projetadas para os próximos exercícios em valor presente. Vale salientar que a estimativa é realizada levando em consideração, entre outras hipóteses descritas no estudo, o grupo fechado, onde acompanha-se o grupo inicial até a sua extinção, não considerando admissões de servidores.

Tabela 2 – Projeção Atuarial para os próximos três exercícios

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
2024	26.872.672,26	18.451.973,68
2025	30.053.022,88	19.581.555,00
2026	30.496.029,98	19.895.517,94

Eficaz
Consultoria & Assessoria

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 6
2 BASE NORMATIVA 8
2.1 NORMAS GERAIS 8
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO 8
3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 9
3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 10
4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO 11
4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS 11
4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS 12
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO 12
5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 13
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS 14
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS 14
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS 15
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL 16
5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA 17
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR 18
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 18
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES 18
6 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 19
6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO 19
6.2 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL 19
6.3 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL 21
6.4 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL 23
7 RESULTADO ATUARIAL 24
7.1 BALANÇO ATUARIAL 24
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER 26
7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS 27
7.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 28
7.5 RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 28
7.6 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS 29
8 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO 29
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS 29
8.2 CUSTEIO NORMAL VIGENTE EM LEI 30
8.3 CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO 30
8.4 CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR REGIME FINANCEIRO 31
8.5 CUSTEIO NORMAL A CONSTAR EM LEI 31
8.5.1 ALÍQUOTA UNIFORME 31
8.5.2 ALÍQUOTA PROGRESSIVA 32
8.6 COMPARATIVO 33
9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 35
9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL 35
9.2 CENÁRIOS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT 35

9.3 RECOMENDAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT 38
10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO 40
10.1 ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO 40
10.2 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO 40
10.3 RECOMENDAÇÕES DIVERSAS 41
11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS 41
11.1 ANÁLISE COMPARATIVA DOS COMPROMISSOS 41
11.2 ANÁLISE COMPARATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO 43
11.3 ANÁLISE COMPARATIVA DA RENTABILIDADE 44
12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS 44
12.1 PERFIL ATUARIAL 44
12.2 PORTE DO REGIME 45
12.3 RISCO ATUARIAL 45
13 ANÁLISES 46
13.1 ANÁLISE DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS 46
13.2 PERSPECTIVA DE ALTERAÇÃO NA MASSA DE SEGURADOS ATIVOS 46
13.3 ANÁLISE DE SENSIBILIDADE 47
14 PARECER ATUARIAL 50
14.1 ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES 53
14.2 ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS 55
14.2.1 GRUPO GERAL 56
14.2.2 GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS 57
14.2.3 GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS 61
14.2.4 GRUPO DOS PENSIONISTAS 63
14.3 ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR 65
14.4 ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES 66
14.5 ANEXO 5 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA 67
14.6 ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 69
14.7 ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA 73
14.8 ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 74
14.8.1 RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS 74
14.8.2 PASSIVOS COMPARADOS 74
14.9 ANEXO 9 - TÁBUAS EM GERAL 75
14.10 ANEXO 10 – CONTABILIZAÇÃO DAS RESERVAS 77

1 INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares:

I. **Assistência;**

II. **Previdência;**

III. **Saúde.**

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias:

I. **Regime Geral da Previdência Social (RGPS);**

II. **Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);**

III. **Previdência Complementar.**

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referentes a previdência dos servidores públicos pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social de Rolim de Moura, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal n° 9.717/98, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70, 103 e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste Ente. Como novidade no âmbito dos regimes próprios, destaca-se a Portaria nº 1.467 de 2022 que regulamenta os novos parâmetros a serem obedecidos para as avaliações atuariais.

Tem-se por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2023, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2023.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:

I. **Análise da legislação previdenciária do Ente**

Na legislação constam informações fundamentais para apuração da situação atuarial do regime como: plano de benefício proposto pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, plano de carreira, entre outras características individuais deste sistema.

II. **Análise da Consistência e Completude da base de dados e outras informações**

Em conjunto com a legislação, a base de dados fundamenta os resultados atuariais para o exercício. Consequentemente, testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas são realizados para garantir a solidez dos resultados obtidos.

Além disto, realiza-se a verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações requisitadas à unidade gestora e outras retiradas de demonstrativos cadastrados no sistema CadPrev.

III. **Formalização dos resultados atuariais**

Fundamentado nas análises anteriores, realiza-se o cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários; indicam-se as possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial, caso exista; calculam-se as projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro;

Destaca-se que esta avaliação atende ao novo modelo requerido pela Secretaria da Previdência através da Portaria nº 1.467 de 2022. Todavia, salientamos que alguns dos anexos ainda não estão disponíveis devido à falta dos modelos padrões para confeccioná-los que serão fornecidos pela Secretaria de Previdência.

2 BASE NORMATIVA

Compõe-se por legislações que pautam o funcionamento e estrutura do regime próprio. Neste conjunto legal encontram-se a Constituição Federal, leis ordinárias federais e municipais, portarias e instruções normativas.

2.1 NORMAS GERAIS

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
- Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de1998.
- Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.
- Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.
- Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008.
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.
- Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.
- Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013.
- Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023.
- Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023.
- Portaria SEPRT/ME nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia).
- Portaria MTP nº 1.467, de 2 de julho de 2022 (Ministério da Fazenda).

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio de Rolim de Moura. Definem o plano de benefícios, estrutura de funcionamento, plano de custeio, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.

- Lei nº 3.745/2020 - Institui o Regime Próprio;
- Lei nº 4.742/2020 - Estabelece o Custo Normal;
- Lei nº 4304/2023 - Estabelece o plano de amortização do déficit;

3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Esta seção descreve quais são os benefícios previdenciários cobertos pelo regime, além de definir quais são os critérios de elegibilidade dos mesmos.

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Benefícios cobertos pelo regime previdenciário:

I. **Cobertura para os Participantes**

a. Aposentadoria por Idade;
b. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
c. Aposentadoria Compulsória;
d. Aposentadoria por Invalidez.

II. **Cobertura aos Dependentes**

a. Pensão por Morte.

Estes benefícios encontram-se parametrizados no artigo 40 da Constituição Federal.

I. **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória**

Caracterizam-se atuarialmente por uma renda vitalícia diferida à qual terá direito o participante caso o mesmo atinja os critérios mínimos de concessão de um dos tipos de aposentadoria.

II. **Aposentadoria por Invalidez**

Define-se como uma renda atuarial vitalícia concedida ao servidor vinculado ao RPPS caso o mesmo perca sua capacidade laboral.

III. **Pensão por Morte**

Renda atuarial vitalícia ou temporária concedida ao dependente em caso de morte do servidor.

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

De acordo com as Emendas Constitucionais nº 20 e nº 41, temos as seguintes condições de elegibilidade.

Tabela 3 - Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários

BENEFÍCIO	CRITÉRIO DE CONCESSÃO
Aposentadoria por Idade	Completar 65 anos se homem ou 60 anos se mulher.
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Completar 30 anos de serviço, caso mulher, ou 35 anos de serviço caso homem. Se professor, há redução de 5 anos.
Aposentadoria Compulsória	Completar 75 anos de idade.
Aposentadoria por Invalidez	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.
Pensão por Morte	Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.

Com o advento da EC nº 103, ocorreram mudanças na estrutura do plano de benefícios do Regime Próprio da União e essa alteração pode ou não ser adotada como parâmetro mínimo para os Regimes Próprios estaduais e municipais. Na próxima tabela, o novo plano de benefícios e critérios estipulado pela Emenda.

Tabela 4 – Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários proposto pela EC nº 103

BENEFÍCIO	CRITÉRIO DE CONCESSÃO
Aposentadoria Voluntária	Art. 4º - Completar 56 anos, se mulher, e 61 anos, se homem, 30 anos de contribuição, caso mulher, e 35 anos de contribuição, caso homem. Somatório da idade e do tempo de contribuição, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem. Se professor, há redução de 5 anos nesses critérios. Art. 10 – Completar 62 anos, se mulher, e 65 anos, se homem, e 25 anos de contribuição. Art. 20 – Completar 57 anos, se mulher, e 60 anos, se homem, 30 anos de contribuição, caso mulher, e 35 anos de contribuição, caso homem. E período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição. Se professor, há redução de 5 anos nesses critérios.
Aposentadoria Compulsória	Completar 75 anos de idade.
Aposentadoria por Invalidez	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.
Pensão por Morte	Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.

Para o município, ainda vigoram os critérios de elegibilidade estipulados inicialmente pelo Artº 40 da constituição porque o ente ainda não realizou reforma da previdência.

4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Regime financeiro é a técnica utilizada para calcular os benefícios que, dependendo da sua característica programável ou não, se enquadra como CAP, RCC ou RS. E para o regime de capitalização, existe metodologias de financiamento atuarial para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados como tal.

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

I. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

A Portaria nº 1.467/2022 do Ministério da Fazenda define o regime financeiro de capitalização da seguinte forma:

> *"Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição: de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão."*

II. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC)

Definido pela Portaria nº 1.467/2022 da seguinte forma:

> *"Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo."*

III. Regime Financeiro de Repartição Simples (RS)

Citando a definição da Portaria nº 1.467/2022:

> *"Regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício."*

4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para os benefícios calculados pelo regime de capitalização, podem ser utilizados os seguintes métodos de financiamento:

I. **Crédito Unitário Projetado**

Método atuarial em que, anualmente, o mesmo percentual do valor presente dos benefícios projetados é fundado;

II. **Idade Normal de Entrada**

Método atuarial em que o valor presente dos benefícios projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria.

III. **Prêmio Nivelado Individual**

Método onde o valor presente do benefício do participante e seus eventuais incrementos são alocados de maneira nivelada dentro dos futuros ganhos do indivíduo entre a idade atual até a idade projetada de saída.

IV. **Agregado por Idade Atingida**

Similar ao método do prêmio nivelado individual, contudo é feito de maneira conjunta sem a apuração individual do custeio de cada participante.

4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Logo, a tabela dispõe o regime financeiro e o método de financiamento utilizado para calcular os compromissos gerados pelos benefícios cobertos.

Tabela 5 - Regime Financeiro e Método de Financiamento dos Benefícios

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Aposentadoria por Invalidez	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Pensão por Morte de Ativo	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	AGREGADO ORTODOXO

5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses atuariais constituem as bases técnicas da avaliação atuarial e são inferências estatísticas utilizadas para estimar, com maior grau de confiança, eventos futuros relacionados a população segurada, como riscos demográficos, biométricos, econômicos e financeiros. Podem ser classificadas em três grupos: econômicas, como incremento salarial e taxa de juros; biométricas, sendo as tábuas de mortalidade e invalidez; genéricas, as regras de aposentadoria.

As hipóteses foram elegidas de maneira apropriada à situação do plano de benefícios e às características dos participantes para a apuração correta dos compromissos futuros, observando os limites previstos na Portaria nº 1.467/2022. Reitera-se que não foram realizados estudos prévios de análise da aderência das hipóteses, visto que a obrigatoriedade depende do porte e perfil atuarial do RPPS. A recomendação é que seja elaborado esse tipo de estudo anualmente para o acompanhamento adequado das hipóteses.

Tabela 6 – Sumário Executivo das hipóteses financeiras e biométricas

financeiras	Taxa Real de Juros Atuarial	biométricas	Tábua de Mortalidade de Válidos - Laborativo
	4,86% a.a.		IBGE 2022 - Segregada por Sexo
	Taxa Real de Crescimento da Remuneração*		Tábua de Mortalidade de Válidos - Pós Laborativo
	1,00% a.a.		IBGE 2022 - Segregada por Sexo
	Taxa Real de Crescimento dos Proventos		Tábua de Mortalidade de Inválido
	0,00% a.a.		IBGE 2022 - Segregada por Sexo
			Tábua de Entrada em Invalidez
			ALVARO VINDAS

*Contempla o mérito e produtividade

5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas são ferramentas estatísticas utilizadas para calcular probabilidades de ocorrência de eventos com o grupo segurado, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade. Sendo assim, as tábuas auxiliam na apuração dos compromissos do plano de benefícios. Em relação ao seu impacto, para exemplificar, quanto maior a probabilidade de sobrevivência, maior será o montante financeiro necessário para custear as aposentadorias dos servidores.

Respeitando os limites previstos pela Portaria nº 1.467/2022, as tábuas selecionadas para o estudo estão elencadas a seguir:

Tabela 7 – Tábuas Biométricas

EVENTO	TÁBUA UTILIZADA
Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa	IBGE 2022 - Segregada por Sexo
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa	IBGE 2022 - Segregada por Sexo
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2022 - Segregada por Sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	Não utilizada

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

I. **Rotatividade**

A rotatividade caracteriza-se como a movimentação de servidores do Ente. Dentro do serviço público, as movimentações podem ser causadas pelas seguintes razões: troca de emprego do servidor titular gerando a necessidade de sua reposição; falecimento do servidor; acidente de trabalho causando a invalidação do servidor e a aposentadoria do servidor. Conforme as características do serviço público de baixa rotatividade, o único fator relevante é gerado pelas aposentadorias. Consequentemente, como esta já se encontra prevista na idade de aposentadoria do indivíduo, não será utilizado percentual de rotatividade na avaliação dos compromissos.

II. **Expectativa de reposição de segurados ativos**

Pela característica do serviço público, como a necessidade de realização de concurso público para contratações e da situação financeira do Ente, não há como prever de maneira verossímil a

admissão e reposição de servidores independentemente da causa. Por isto, não são realizadas previsões para a expectativa de reposição de segurados.

5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

I. **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade**

A taxa estima anualmente o crescimento da remuneração ao longo da carreira do grupo de servidores, por tempo de serviço e por plano de carreira, além da reposição inflacionária. A hipótese tem função relevante no cômputo das provisões matemáticas, na qual apresenta alto grau de sensibilidade (conforme item 13.3) e por isso deve ser fidedigna.

O efeito da taxa é diretamente relacionado com o custo do plano previdenciário, quanto maior a taxa aplicada, maior será o passivo atuarial. Portanto, ressalta-se que qualquer reajuste concedido acima do previsto por esta avaliação pode ser motivo de perda atuarial, ocasionando em déficit. Nesse caso, é recomendável a realização de estudos prévios que avaliarão atuarial e financeiramente a situação do Ente e do RPPS para a concessão de reajuste acima do esperado.

Aplicou-se que as remunerações dos servidores em atividade terão o crescimento de 1,00% (um por cento) ao ano. A premissa está adequada respeitando o parâmetro mínimo de 1,00%, segundo a Portaria nº 1.467/2022.

II. **Taxa real de crescimento dos proventos**

A taxa estima anualmente o crescimento dos proventos concedido aos aposentados e pensionistas além da reposição inflacionária. A hipótese possui o mesmo efeito, quanto maior a taxa aplicada, maior será o passivo atuarial.

A taxa real de crescimento utilizada na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero por cento) ao ano. Ou seja, espera-se que os proventos sejam reajustados apenas pela inflação.

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros atuarial é uma das premissas mais importantes do estudo, visto que é utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios trazendo a valor presente na data focal da avaliação. Além disso, é a taxa anual esperada de rentabilidade dos ativos financeiros em posse do RPPS, no longo prazo, líquida da inflação do período.

O impacto da taxa de juros é inversamente proporcional ao passivo atuarial. Isto é, na medida que aumenta a taxa de juros utilizada no cálculo dos compromissos, diminui o passivo atuarial. Devido ao aumento na projeção do retorno dos investimentos o valor necessário para custear o plano de benefícios é reduzido. Em concordância com a Portaria nº 1.467/2022, art. 39, deve ser aplicada a menor taxa prevista entre:

> *"A taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.*
>
> *A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos)."*

Exceto em alguns casos, onde é necessário o envio prévio de estudo técnico para demonstrar a aderência da taxa a ser adotada quando for superior a taxa de juros parâmetro. Ou então, por critério de conservadorismo, o atuário responsável poderá utilizar taxa de juros inferior.

Por conseguinte, fica definida nesta avaliação atuarial a taxa de juros parâmetro, verificada na Portaria MPS nº 3.289/2023 com a duração do passivo de anos, de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento) ao ano.

Vale salientar que a duração do passivo utilizada foi calculada pelas projeções do encerramento do exercício anterior e corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Caso o percentual esperado de rentabilidade não seja atingido pela gestão, recomenda-se que a hipótese seja reavaliada com estudos técnicos para evitar a perda atuarial que resulte em déficit.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

I. **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário**

Para idade estimada de ingresso no primeiro regime previdenciário utilizou-se a seguinte regra:

Se a mesma estiver descrita na base de dados recebida, utiliza-se o dado recebido. Em contrário, usa-se a idade de vinculação ao ente caso a mesma seja menor ou igual a vinte cinco anos, mas se for maior que 25 anos, pressupõe-se que o servidor ingressou com 25 anos em algum regime previdenciário.

II. **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada**

Para determinar a idade de entrada em aposentadoria, utilizam-se as seguintes informações:

a. Idade;
b. Sexo;
c. Cargo;
d. Idade de vinculação ao ente;
e. Idade de ingresso no primeiro regime previdenciário;
f. Idade de entrada no cargo atual;

Utilizando-se do cargo, idade de vínculo e sexo do segurado, definem-se os tempos de contribuição e idades mínimas necessários estabelecidos pela legislação para a concessão do benefício. Com requisitos mínimos definidos, usam-se as idades de vinculação no ente, primeiro regime previdenciário e cargo para definir o tempo faltante para a aposentadoria.

Essa premissa proporciona flutuações significativas nos déficits atuariais. A idade média de concessão das aposentadorias programadas varia, geralmente, entre 56 e 59 anos sem a implementação da reforma da previdência. Entretanto, em alguns casos está mensurada com mais de 60 anos, as vezes até 65 anos na média. Acontece que quanto maior a idade estimada de entrada em aposentadoria programada, menor o passivo atuarial. Pois, retarda o pagamento da aposentadoria e aumenta o tempo de contribuição do servidor. Portanto, é responsabilidade do

atuário mensurar tal premissa e, também, do RPPS fiscalizar se a mesma está adequada com a realidade do Ente.

Ressalta-se que a reforma da previdência tende a aumentar a idade estimada de entrada em aposentadoria programada, observadas as novas condições de elegibilidade.

III. **Abono Permanência**

Considerou-se que 13,40% dos servidores optaram pelo direito do abono permanência.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do Ente de Rolim de Moura.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A compensação previdenciária foi estimada da seguinte forma:

Optou-se por utilizar o percentual de 6,00% (seis por cento) do valor atual dos benefícios futuros como valor de compensação financeira líquida a receber. Destaca-se que esta metodologia pode apresentar distorções nos valores estimados, além de uma perspectiva de diminuição dos valores a serem recebidos nos próximos exercícios.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

I. **Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos**

Não foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações.

II. **Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração**

Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data prevista de aposentadoria.

Destaca-se que, para servidores que ingressaram no Ente antes de 2004, projeta-se que o benefício é calculado pela regra da integralidade. Para admitidos posteriormente, aplica-se um fator correspondente a 80% sobre o benefício projetado final, devido a regra de aposentadoria pela média.

III. **Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS**

Estima-se que não haverá crescimento real no teto de benefícios do RGPS.

6 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características vitais a estimação dos compromissos atuariais. Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS.

Em conjunto, estas informações tornam possível auferir os compromissos, definir as alíquotas de contribuição e analisar possíveis riscos atuariais futuros pertinentes ao regime.

6.2 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

I. **Atualização da base cadastral**

A base cadastral recebida tem data focal em dezembro de 2023. Consequentemente mostrou-se atualizada para a realização da avaliação atuarial. Além disto, a unidade gestora e o ente federativo e suas autarquias realizaram a atualização das informações antes do envio das mesmas para a confecção da avaliação atuarial.

II. **Amplitude da base cadastral**

A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude. Isto se deve ao cruzamento de informações de natureza pública realizados previamente a realização da avaliação. Realizou-se a comparação da quantidade de servidores descritos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR com a base de dados e não houve discrepância significativa.

III. **Consistência da base cadastral**

Considerou-se que as informações da base cadastral apresentaram consistência satisfatória. Esta afirmação deve-se à realização de testes individuais nas variáveis e comparativos dos totais apresentados na base cadastral frente ao DIPR e ao DRAA do ano anterior. Informações como base de contribuição total dos servidores ativos, inativos e pensionistas foram comparadas com informações do DIPR do mesmo mês da competência da base cadastral para atestar se seriam constatadas discrepâncias significativas, mas as mesmas não foram encontradas. Além disto, checou-se individualmente as variáveis através de procedimentos lógicos como: variáveis com entradas distintas das permitidas, checagem da idade de vinculação ao primeiro regime previdenciário para que a mesma não seja menor que 18 anos e salário de contribuição menor que o salário mínimo nacional ou extremamente elevado.

IV. **Sumário Executivo da base cadastral.**

A seguir, um sumário executivo referente à consistência e completude da base cadastral. Para finalizar, destaca-se que existiu comunicação digital entre a empresa e a unidade gestora com objetivo de responder os questionamentos realizados.

Tabela 8 - Consistência e completude da Base Cadastral

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
ATIVOS	IDENTIFICAÇÃO	76% - 100%	76% - 100%
	SEXO	76% - 100%	76% - 100%
	ESTADO CIVIL	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE NASCIMENTO	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE INGRESSO NO ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	76% - 100%	76% - 100%
	BASE DE CÁLCULO	76% - 100%	76% - 100%
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	0% - 25%	0% - 25%
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	0% - 25%	0% - 25%
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	0% - 25%	0% - 25%
	NÚMERO DE DEPENDENTES	76% - 100%	76% - 100%
INATIVO	IDENTIFICAÇÃO	76% - 100%	76% - 100%
	SEXO	76% - 100%	76% - 100%
	ESTADO CIVIL	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE NASCIMENTO	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	0% - 25%	0% - 25%
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0% - 25%	0% - 25%
	VALOR DO BENEFÍCIO	76% - 100%	76% - 100%
	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	76% - 100%	76% - 100%
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	0% - 25%	0% - 25%
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0% - 25%	0% - 25%
	NÚMERO DE DEPENDENTES	76% - 100%	76% - 100%
PENSÃO	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	76% - 100%	76% - 100%
	NÚMERO DE PENSIONISTAS	0% - 25%	0% - 25%
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE NASCIMENTO	76% - 100%	76% - 100%
	VALOR DO BENEFÍCIO	0% - 25%	0% - 25%
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	0% - 25%	0% - 25%
	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	0% - 25%	0% - 25%

6.3 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Na tabela seguinte, as premissas que são adotadas para corrigir bases de dados inconsistentes. As correções estão separadas pela situação dos segurados e pelas variáveis.

EFICAZ CONSULTORIA

NOTA TÉCNICA ATUARIAL - NTA

ENTE: Rolim de Moura

UNIDADE GESTORA: Regime Próprio de Previdência de Rolim de Moura

SERVIDORES CIVIS

Plano PREVIDENCIÁRIO

Atuário: Mauricio Zorzi / Pablo Pinto

Número de registro do atuário: 2458 / 2454

Data: 31/01/2024 11:56:50

Av. Campinas, 4281 - Bairro: Jardim Paulista Ariquemes - Ro - CEP: 76.871-276
Fone/Fax: 55 (69) 3536-8757/8479-6856

Eficaz
Consultoria & Assessoria

SUMÁRIO

1 OBJETIVO 4
2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 4
3 HIPOTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 6
3.1 TABUAS BIOMÉTRICAS 6
3.1.1 TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL (VALIDOS e INVÁLIDOS) 7
3.1.2 TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ: 7
3.1.3 TÁBUA DE MORBIDEZ 7
3.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS 7
3.2.1 ROTATIVIDADE 7
3.2.2 EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES 8
3.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS 8
3.3.1 TAXA REAL DO CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO POR MÉRITO E PRODUTIVIDADE 8
3.3.2 TAXA REAL DO CRESCIMENTO DOS PROVENTOS 8
3.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL 8
3.5 ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO E EM APOSENTADORIA 9
3.5.1 IDADE ESTIMADA DE INGRESSO AO MERCADO DE TRABALHO 9
3.5.2 IDADE ESTIMADA DE ENTRADA EM APOSENTADORIA PROGRAMADA 10
3.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR 10
3.7 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES 11
3.7.1 FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS 11
3.7.2 BENEFÍCIOS A CONCEDER COM BASE NA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES OU COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO 11
3.7.3 ESTIMATIVA DO CRESCIMENTO REAL DO TETO DE CONTRIBUIÇÃO DO RGPS ... 11
4 CUSTEIO ADMINISTRATIVO 12
4.1 CRITÉRIOS DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO 12
4.2 FORMULAÇÕES DE CÁLCULO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO 12
4.3 EXPRESSÃO DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO ADMINISTRATIVO 12
5 FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO 13
5.1 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A CONCEDER 13
5.1.1 BENEFÍCIO A CONCEDER DE APOSENTADORIA DE VÁLIDOS (POR IDADE, TC E COMPULSÓRIA) 13
5.1.2 BENEFÍCIO A CONCEDER DE PENSÃO DEVIDA A DEPENDENTE DE SERVIDOR VÁLIDO (REVERSÃO) 15
5.1.3 BENEFÍCIO A CONCEDER DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ 16
5.1.4 BENEFÍCIO A CONCEDER DE PENSÃO DEVIDA A DEPENDENTE DE SERVIDOR APOSENTADO POR INVALIDEZ (REVERSÃO) 17
5.1.5 BENEFÍCIO A CONCEDER DE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR INATIVO 18
5.2 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS 20
5.2.1 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE APOSENTADORIA DE VÁLIDOS (POR IDADE, TC E COMPULSÓRIA) 20
5.2.2 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE PENSÃO DEVIDA A DEPENDENTE DE SERVIDOR VÁLIDO (REVERSÃO) 20
5.2.3 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ 21

5.2.4 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE PENSÃO DEVIDA A DEPENDENTE DE SERVIDOR APOSENTADO POR INVALIDEZ 22
5.2.5 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE PENSÃO POR MORTE 23
5.3 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO 24
5.3.1 ALÍQUOTA NORMAL DO ENTE 24
5.3.2 ALÍQUOTA NORMAL DO SERVIDOR 24
5.3.3 ALÍQUOTA NORMAL DO APOSENTADO 24
5.3.4 ALÍQUOTA NORMAL DO PENSIONISTA 25
5.4 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS 25
5.5 EXPRESSÃO DE CÁLCULO E METODOLOGIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 25
5.5.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A RECEBER 26
5.5.2 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A PAGAR 27
5.5.3 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER A RECEBER 27
5.5.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER A PAGAR 27
5.5.5 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A RECEBER 27
5.5.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A PAGAR 28
5.5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER A RECEBER 28
5.5.8 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER A PAGAR 28
5.6 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZES MESES 28
5.7 EXPRESSÕES DE CÁLCULO PARA AS PROJEÇÕES DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES ATUAIS E FUTUROS 28
5.8 EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA FUNDOS 29
5.8.1 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES 29
5.8.2 FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA. 29
5.8.3 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES 30
5.8.4 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA. 30
5.8.5 FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 31
6 EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA O EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL 31
6.1 APURAÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL 31
6.2 APURAÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL A SER EQUACIONADO 32
6.3 FORMULAÇÕES PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS PARCELAS 33
7 EXPRESSÕES DE CÁLCULO E METODOLOGIA DOS GANHOS E PERDAS ATUARIAIS 33
7.1 VALOR DAS REMUNERAÇÕES 33
7.2 EXPECTATIVA DE MORTALIDADE 34
7.3 RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS 34
7.4 QUANTIDADE E VALORES DE APOSENTADORIAS 34
8 PARÂMETROS DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS 35
9 PARECER CONCLUSIVO 35
10 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO DA TÁBUA DE SERVIÇOS 36

1 OBJETIVO

De acordo com a regulamentação estabelecida pela Secretaria da Previdência – SPREV em específico pela Portaria nº 1.467 de 2022, a nota técnica atuarial tem como objetivo principal descrever a metodologia de cálculo das contribuições e reservas matemáticas do plano, as características do plano de benefícios, as premissas atuariais, financeiras e demográficas dos regimes financeiros utilizados na avaliação atuarial do regime previdenciário, as condições de elegibilidade e demonstrar as expressões matemáticas utilizadas na apuração das reservas e no cálculo das contribuições de equilíbrio. A nota técnica atuarial do Regime Próprio de Previdência Social é um documento que formaliza a estrutura atuarial do mesmo e possibilita a análise técnica do plano.

Neste documento técnico específico, demonstra-se a estrutura atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Rolim de Moura e suas particularidades técnicas.

2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O regime próprio de previdência através da consolidação de sua legislação pode cobrir os seguintes benefícios previdenciários:

I. **Participantes**
   a. Aposentadoria por Idade;
   b. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
   c. Aposentadoria Compulsória;
   d. Aposentadoria por Invalidez.

II. **Dependentes**
   a. Pensão por Morte;

Estes benefícios encontram-se parametrizados no artigo 40 da Constituição Federal.

> *"Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de*

pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)"

I. **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória**

Caracterizam-se atuarialmente por uma renda vitalícia diferida à qual terá direito o participante caso o mesmo atinja os critérios mínimos de concessão de um dos tipos de aposentadoria.

II. **Aposentadoria por Invalidez**

Define-se como uma renda atuarial vitalícia concedida ao servidor vinculado ao RPPS caso o mesmo perca sua capacidade laboral.

III. **Pensão por Morte**

Renda atuarial vitalícia ou temporária concedida ao dependente em caso de morte do servidor.

De acordo com as Emendas Constitucionais nº 20 e nº 41, temos as seguintes condições de elegibilidade.

Tabela 1 - Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários

BENEFÍCIO	CRITÉRIO DE CONCESSÃO
Aposentadoria por Idade	Completar 65 anos se homem ou 60 anos se mulher.
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Completar 30 anos de serviço, caso mulher, ou 35 anos de serviço caso homem. Se professor, há redução de 5 anos.
Aposentadoria Compulsória	Completar 75 anos de idade.
Aposentadoria por Invalidez	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.
Pensão por Morte	Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.

Com o advento da EC nº 103, ocorreram mudanças na estrutura do plano de benefícios do Regime Próprio da União e essa alteração pode ou não ser adotada como parâmetro mínimo para os Regimes Próprios estaduais e municipais. Na próxima tabela, o novo plano de benefícios e critérios estipulado pela Emenda.

Tabela 2 - Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários proposto pela EC nº 103

BENEFÍCIO	CRITÉRIO DE CONCESSÃO
Aposentadoria Voluntária	Art. 4º - Completar 56 anos, se mulher, e 61 anos, se homem, 30 anos de contribuição, caso mulher, e 35 anos de contribuição, caso homem. Somatório da idade e do tempo de contribuição, equivalente a

	86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem. Se professor, há redução de 5 anos nesses critérios. Art. 10 - Completar 62 anos, se mulher, e 65 anos, se homem, e 25 anos de contribuição. Art. 20 - Completar 57 anos, se mulher, e 60 anos, se homem, 30 anos de contribuição, caso mulher, e 35 anos de contribuição, caso homem. E período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição. Se professor, há redução de 5 anos nesses critérios.
Aposentadoria Compulsória	Completar 75 anos de idade.
Aposentadoria por Invalidez	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.
Pensão por Morte	Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.

3 HIPOTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses técnicas são premissas utilizadas pelo atuário para determinar um cenário futuro específico para a projeção dos valores referentes às obrigações futuras e contribuições. Constituem as bases técnicas da avaliação atuarial e são inferências estatísticas utilizadas para estimar, com maior grau de confiança, eventos futuros relacionados a população segurada, como riscos demográficos, biométricos, econômicos e financeiros. Podem ser classificadas em três grupos: econômicas, como incremento salarial e taxa de juros; biométricas, sendo as tábuas de mortalidade e invalidez; genéricas, as regras de aposentadoria.

3.1 TABUAS BIOMÉTRICAS

As premissas biométricas se referem à métrica da vida do segurado, ou seja, a análise das probabilidades que acarretam riscos a um regime de previdência. Riscos de sobrevivência, mortalidade e invalidez são aferidos utilizando as premissas biométricas adotadas pelo atuário. Para a mensuração das obrigações previdenciárias do regime de previdência foram utilizadas as seguintes premissas biométricas:

3.1.1 TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL (VALIDOS e INVÁLIDOS)

Utilizada para mensurar os compromissos dos benefícios programados do regime como aposentadorias por tempo de contribuição, idade e compulsória. De maneira geral, no contexto em que está incluído o servidor público, existe a prática de utilização de uma tábua menos agressiva visto que este, em média, não se encontra exposto a grandes riscos laborais.

Tábua Escolhida: IBGE 2022 - Segregada por Sexo

3.1.2 TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ:

Pelas características do serviço público que não apresenta grandes riscos de invalidez, utilizou-se a tábua menos agressiva permitida pelas orientações normativas da Secretaria da Previdência.

Tábua Escolhida: ALVARO VINDAS

3.1.3 TÁBUA DE MORBIDEZ

Não foi utilizada tábua de morbidez.

3.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

3.2.1 ROTATIVIDADE

A rotatividade caracteriza-se como a movimentação de servidores do Ente. Dentro do serviço público, as movimentações podem ser causadas pelas seguintes razões: troca de emprego do servidor titular gerando a necessidade de sua reposição; falecimento do servidor; acidente de trabalho causando a invalidação do servidor e a aposentadoria do servidor. Conforme as características do serviço público de baixa rotatividade, o único fator relevante é gerado pelas aposentadorias. Consequentemente, como esta já se encontra prevista na idade de aposentadoria do indivíduo, não será utilizado percentual de rotatividade na avaliação dos compromissos.

3.2.2 EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES

Pela característica do serviço público, como a necessidade de realização de concurso público para contratações e da situação financeira do Ente, não há como prever de maneira verossímil a admissão e reposição de servidores independentemente da causa. Por isto, não são realizadas previsões para a expectativa de reposição de segurados. Portanto, considerou-se como um modelo previdenciário fechado, ou seja, para a determinação das obrigações do RPPS não foram consideradas novas entradas.

3.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS

3.3.1 TAXA REAL DO CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO POR MÉRITO E PRODUTIVIDADE

A taxa estima anualmente o crescimento da remuneração ao longo da carreira do grupo de servidores, por tempo de serviço e por plano de carreira, além da reposição inflacionária. A hipótese tem função relevante no cômputo das provisões matemáticas, na qual apresenta alto grau de sensibilidade e por isso deve ser fidedigna. A taxa de crescimento da remuneração por mérito e produtividade foi fixada em 1,00% a.a. (um por cento ao ano).

3.3.2 TAXA REAL DO CRESCIMENTO DOS PROVENTOS

A taxa estima anualmente o crescimento dos proventos concedido aos aposentados e pensionistas além da reposição inflacionária. Utiliza-se como premissa para o cálculo do custeio do regime previdenciário um crescimento real dos proventos de 0,00% a.a. (zero por cento ao ano).

3.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros atuarial é uma das premissas mais importantes do estudo, visto que é utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios trazendo a valor presente na data focal da avaliação. Além disso, é a taxa anual

esperada de rentabilidade dos ativos financeiros em posse do RPPS, no longo prazo, líquida da inflação do período. Em concordância com a Portaria nº 1.467/2022, art. 39, deve ser aplicada a menor taxa prevista entre:

> *"A taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.*
>
> *A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos)."*

Exceto em alguns casos, onde é necessário o envio prévio de estudo técnico para demonstrar a aderência da taxa a ser adotada quando for superior a taxa de juros parâmetro. Ou então, por critério de conservadorismo, o atuário responsável poderá utilizar taxa de juros inferior.

Por conseguinte, fica definida nesta avaliação atuarial a taxa de juros parâmetro, verificada na Portaria nº 3.289/2023 com a duração do passivo de 16,49 anos, de 4,86% a.a. (quatro vírgula oitenta e seis por cento ao ano).

Vale salientar que a duração do passivo utilizada foi calculada pelas projeções do encerramento do exercício anterior e corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

3.5 ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO E EM APOSENTADORIA

3.5.1 IDADE ESTIMADA DE INGRESSO AO MERCADO DE TRABALHO

Para a estimativa da idade do participante no mercado de trabalho adota-se uma das duas alternativas: caso a idade de vinculo ao primeiro emprego esteja descrita na base de dados, considera-se esta como sendo a idade de ingresso no mercado de trabalho; caso não conste na base a idade de vinculo ao primeiro emprego, toma-se o valor decorrente da seguinte hipótese:

Se a idade do participante ao ingressar no regime próprio estiver entre 18 e 25 anos, considera-se esta como sendo a idade estimada de entrada no mercado de trabalho; caso contrário, estima-se que o

participante tenha obtido o primeiro emprego com 25 (vinte e cinco) anos de idade.

3.5.2 IDADE ESTIMADA DE ENTRADA EM APOSENTADORIA PROGRAMADA

A estimativa para a idade projetada em aposentadoria programada é analisada individualmente para cada servidor. A análise leva em consideração as seguintes variáveis:

IV. **Data de Admissão no Primeiro Emprego;**

V. **Data de Admissão no Serviço Público;**

VI. **Sexo;**

VII. **Cargo;**

VIII. **Data de entrada no cargo Atual;**

Utilizando-se estas informações, calculam-se o tempo de serviço total, tempo de serviço público e tempo de cargo para que os mesmos sejam comparados com os requisitos mínimos impostos pela legislação, sendo que estes são funções do cargo e do sexo do participante.

3.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Analisa-se a seguinte situação para a composição familiar:

Em caso do envio dos dados relativos aos cônjuges e dependentes do município, leva-se em consideração o tamanho do mesmo. Em situações onde a quantidade de servidores é menor que 200 servidores, utiliza-se a tábua do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente da região geográfica, devido a maior massa segurada cadastrada no Instituto. Para municípios que contém mais de 200 servidores, utiliza-se o Hx calculado.

Em caso de falta de informações relativas aos cônjuges e dependentes, utiliza-se a tábua do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul.

3.7 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

3.7.1 FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Não foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

3.7.2 BENEFÍCIOS A CONCEDER COM BASE NA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES OU COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO

Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data de prevista de aposentadoria. Destaca-se que, para servidores que ingressaram no Ente antes de 2004, projeta-se que o benefício é calculado pela regra da integralidade. Para admitidos posteriormente, aplica-se um fator correspondente a 80% sobre o benefício projetado final, devido a regra de aposentadoria pela média.

Para admitidos até a lei complementar da reforma previdenciária, aplica-se um fator correspondente a 80% sobre o benefício projetado final, devido a regra de aposentadoria pela média. Para admitidos posteriormente, aplica-se um fator correspondente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

3.7.3 ESTIMATIVA DO CRESCIMENTO REAL DO TETO DE CONTRIBUIÇÃO DO RGPS

Como estimativa para o crescimento real do teto do regime geral de previdência utilizou-se o percentual de 0,00%.

4 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

4.1 CRITÉRIOS DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O custo administrativo constitui-se nos valores aportados ao regime próprio para o financiamento de suas atividades. Normalmente, este valor é aportado através da adição de um percentual de contribuição extra que é de responsabilidade do Ente. Usualmente, o percentual encontra-se definido na legislação do regime próprio, podendo ser ou não suficiente para o custeio das despesas.

Como critério para o custeio administrativo, estabeleceu-se que o valor destinado a este fim deve ser maior que a média dos últimos três anos com os dispêndios. Consequentemente, se o valor repassado for inferior a esta média deverá ser revisto o valor repassado. Caso contrário, mantem-se o percentual estabelecido em lei.

4.2 FORMULAÇÕES DE CÁLCULO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Gasto Médio do últimos três exercício:

$$GA = \sum_{n=0}^{2} D.A(x-n)\,/3$$

E percentual mínimo a ser somado no custo normal:

$$TA\% = \frac{GA}{BC}$$

4.3 EXPRESSÃO DE CÁLCULO E METODOLOGIA PARA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO ADMINISTRATIVO

Normalmente, a legislação que institui os regimes próprios não formaliza a criação de um fundo administrativo. Contudo, se houver o interesse em formalizar a criação de reserva administrativa, recomenda-se que a mesma siga a seguinte formulação com as seguintes orientações:

$$FA(n) = R(n) - GA(n) + FA(n-1)$$

Orientações:

$$\begin{cases} se\ FA(n) < 0, & \forall\, n \in \mathbb{N}, rever\ o\ percentual\ em\ lei\ do\ custeio\ administrativo \\ se\ \dfrac{FA(n)}{MM(\theta)} > 12, & trasferir\ o\ excedente\ de\ F(n) - 6MM(\theta)\ para\ os\ ativos\ do\ plano \end{cases}$$

5 FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

5.1 EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A CONCEDER

5.1.1 BENEFÍCIO A CONCEDER DE APOSENTADORIA DE VÁLIDOS (POR IDADE, TC E COMPULSÓRIA)

I. Regime Financeiro: Capitalização

Escolheu-se este regime devido a menor variabilidade do custeio frente às modificações do benefício durante a vida laboral do segurado.

II. Método de Financiamento: Agregado

III. Formulações para o cálculo do benefício inicial

Como benefício será estabelecido o resultado da capitalização financeira do salário atual do participante pela taxa de crescimento salarial projetada até a idade de aposentadoria.

$$B(r) = S(n) * (1 + i_c)^{r-n}$$

IV. Formulações para o cálculo do custo normal: CN$ e CN%.

a. Custo Normal (R$):

Para todo período: